



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018**  
**PROCESSOS Nº 48340.003088/2018-24**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, por intermédio do acesso à página do [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.mme.gov.br](http://www.mme.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o MME e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de entrega do Edital, de forma legível e, remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: [licitacao@mme.gov.br](mailto:licitacao@mme.gov.br).

**TELEFONES – (XX61) 2032-5630 – 2032-5957 – 2032-5566 - 2032-5843**

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018-MME

- 01 – DO OBJETO
- 02 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 03 – DO CREDENCIAMENTO
- 04 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
- 05 – DO ENVIO DA PROPOSTA
- 06 – DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 07 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 08 – DA HABILITAÇÃO
- 09 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 11 – DOS RECURSOS
- 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 13 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 14 - DO TERMO DE CONTRATO
- 15 – DO REAJUSTE
- 16 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 17 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
- 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 19 – DO PAGAMENTO
- 20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 21 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 23 – DO FORO

### **ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Imagens Ilustrativas dos Locais dos Serviços
- ANEXO III – Declaração de Vistoria Técnica
- ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços
- ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO VI – Comprovação das Fontes de Preços Unitários – Tabelas SINAPI/CEF  
De Insumos e de Composições de Serviços, Não Desoneradas, mês 03/2018
- ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO VIII – Modelo de Declarações
- ANEXO IX – Minuta de Contrato



## **PREGÃO ELETRÔNICO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018** (Processo Administrativo nº 48340.003088/2018-24)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério de Minas e Energia, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA, sediado(a) na Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 - Brasília/DF CEP – 70.065-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Portaria SLTI/MP nº 03, de 07 de maio de 2007, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais disposições aplicáveis e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: **06/09/2018**

Horário: **10:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, **o horário oficial de Brasília – DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **1. DO OBJETO**

- 1.1 O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando a revitalização da calafetação das esquadrias e do rejuntamento do revestimento cerâmico das fachadas externas e eliminação de pontos de infiltrações, no âmbito do Ministério de Minas e Energia, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e demais Anexos a este Edital.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018 na classificação:  
Ação 2000, PTRES: 091627; Programa de Trabalho: 25122211920000001; Natureza de Despesa: 339039 – UGR 320016.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



- 3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.4 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, nos termos da Lei nº 6.404/76, possui características de associação temporária entre empresas sem personalidade jurídica própria, vez que o objeto do pregão não envolve serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade;
  - 4.2.6 cooperativas, nos termos da Súmula nº 281-TCU, de 11/07/2012.
- 4.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - 4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 4.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 4.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:
  - 5.5.1 **Valor Unitário do Item e Valor Global da Proposta;**
  - 5.5.4 **Descrição detalhada do objeto contendo, entre outras, as seguintes informações:**
    - 5.5.4.1 **Definição detalhada dos serviços, dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução do objeto, indicando o quantitativo e sua especificação, conforme Termo de Referência, Anexo I e Modelo de Proposta de Preços, Anexo VII, deste Edital.**
- 5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
  - 5.7.1 A contratada deverá arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 5.7.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior as necessidades da Contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se



necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do Inciso I do art. 65 da Lei 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, § 2º da IN 05/2017;

- 5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## 6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidade, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM.**
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.7.2 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderado pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Departamento de Logística da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 6.7.3 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 6.11 O Critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL DO ITEM**, sendo aceitas somente duas casas decimais, como o valor unitário exato (sem dízimas), conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.1 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, que:
- 7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 7.2.2 contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital



- 7.2.4 conter oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes
- 7.2.5 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.2.6 não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço;
- 7.3 Apresentar, na composição de seus preços:
  - 7.3.1 taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
  - 7.3.2 custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
  - 7.3.3 quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 7.4 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro tenha superado os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 7.5 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 7.6 Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.7 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no Anexo VII-A, item 9.4 da IN 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.11 O Pregoeiro convocará o licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no chat, o prazo máximo de **03 (três) horas** a contar da solicitação, para anexar a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao seu lance final.





**7.11.1 Na impossibilidade da juntada dos referidos documentos, estes poderão ser enviados pelo e-mail : [licitacao@mme.gov.br](mailto:licitacao@mme.gov.br).**

7.11.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12 A proposta final, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

7.12.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

7.12.2 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

7.12.2.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

7.12.2.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.12.2.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.12.2.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

7.12.3 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

7.12.3.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de Referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.12.4 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

7.12.4.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.12.4.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.12.4.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);

7.12.4.4 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos



percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

- 7.12.4.5 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 7.12.4.6 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 7.12.4.7 será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.
- 7.12.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 7.12.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 7.12.7 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 7.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.15 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.15.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.16 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



## 8. DA HABILITAÇÃO –

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1 SICAF;
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2 O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal e trabalhista por meio de consulta “on line”.
- 8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 3 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 8.6 **Habilitação jurídica:**
- 8.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- 8.6.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 8.6.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.6.6 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 8.7.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 8.7.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.7.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.7.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.8 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.7.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- 8.8 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme



Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

**8.9 Qualificação Econômico-Financeira:**

- 8.9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- 8.9.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.9.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.9.4 comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.9.5 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.10 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.10.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CRA (Conselho Regional de Administração) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), todos em plena validade;
- 8.10.2 **Atestados de Capacidade Técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter executado, serviços compatíveis e pertinentes aos do objeto, em características e prazos, no(s) qual(is) conste(ns) referências às parcelas de maior relevância técnica dos serviços, assim



consideradas de acordo com as condições constantes do **Termo de Referência, Anexo I deste Edital;**

8.9.2.1 Serviços de calafetação de esquadrias externas, em área superior a 3.000m<sup>2</sup>.

8.10.3 Relação Explícita e a Declaração Formal da Disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas, específicas, e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93, sujeito a comprovação pela Pregoeira;

8.10.4 **Declaração de Vistoria Técnica**, conforme modelo especificado no Anexo III, assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou

8.10.4.1 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo III deste Edital.

8.10.4.2 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2032-5950/5314.

8.11 Os licitantes estarão obrigados, ainda, à apresentação das Declarações implantadas nas licitações eletrônicas do Portal de Compras Governamentais e dos seguintes documentos:

- a) **Declaração que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o modelo do **Anexo VIII** deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços;
- b) **Declaração que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo do **Anexo VIII** deste Edital;
- c) **Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva**, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo do **Anexo VIII** deste Edital.
- d) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** conforme estabelecido na Instrução Normativa/SLTI/MP n.º 02, de 16/09/2009, de acordo com o modelo do **Anexo VIII** deste Edital;



- e) **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo do **Anexo VIII** deste Edital
  - f) **Declaração** informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem o cumprimento de **reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às **regras de acessibilidade** previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
  - g) **Declaração de que está ciente e concorda** com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
  - h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011;
- 8.12 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema *upload*, no prazo de **03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação pelo e-mail: **licitacao@mme.gov.br**.
- 8.12.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.13.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.13.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.15 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



- 8.16 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 8.16.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 8.16.2 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.
- 8.17 O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.
- 8.18 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta
- 9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico chat, ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, deverá ser encaminhada **em original ou cópia autenticada**, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **no prazo máximo de até 03 (três) dias**, para o **Ministério**





**de Minas e Energia, Coordenação de Licitações e Compras, Sala 446 – Esplanada dos Ministérios Bloco “U” – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 - a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.1.2 apresentar a proposta, devidamente ajustada ao lance vencedor ou ao valor negociado, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
  - 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  - 11.2.4 O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado para decisão.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1 O Contratado, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
  - 13.1.1 O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período, desde que o pedido seja devidamente justificado e comprovado pela Contratada, por escrito, e a critério da Administração contratante.
  - 13.1.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
  - 13.1.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei. n. 8.666, de 1993;
- 13.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 13.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 13.3.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 13.3.2 prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 13.3.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
  - 13.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 13.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 13.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.8 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



13.9 Será considerada extinta a garantia:

13.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

13.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.11 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

#### 14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta *on line* ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4 A licitante vencedora deverá apresentar a **comprovação da pessoa física**, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.

#### 15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

#### 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



- 16.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pelos representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 16.3 O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.
- 16.4 A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 16.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.6 A gestão e fiscalização do contrato deverá acompanhar e garantir a adequada execução dos serviços por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Termo de Referência, Anexo I do Edital e nas disposições constantes na IN /SLTI/MP nº 04, de 2014 e IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 16.7 A fiscalização do contrato deverá monitorar e avaliar constantemente a execução do objeto e utilizará mecanismos para aferição da qualidade e produtividade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das falhas e irregularidades constatadas.
- 16.8 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 16.9 O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.10 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.11 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 16.14 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 16.15 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com a CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no



Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

- 16.16 A fiscalização ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.17 A fiscalização deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 16.18 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 17.1 Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 18.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **19. DO PAGAMENTO**

- 19.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta.) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa e correspondente a cada etapa mensal do Cronograma Físico-Financeiro, mediante a medição dos serviços efetivamente executados e concluídos, e a contar do recebimento definitivo dos mesmos, devidamente atestada pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária, observado o disposto na Lei nº 4.320/64.
- 19.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do gestor do contrato acerca da execução dos serviços previstos em cada etapa, observado o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 19.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 19.4 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:



- 19.4.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 19.4.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo gestor do contrato.
- 19.4.3 Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso.
- 19.4.4 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 19.5 A fiscalização contratual elaborará, no prazo de 10 (DEZ) dias, contados da apresentação da medição pela Contratada, em consonância com as suas atribuições, relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para manifestação conclusiva sobre o atesto da execução da etapa.
- 19.6 O gestor do contrato terá o prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir da data do relatório circunstanciado da fiscalização, para realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 19.7 Aprovados os serviços, o gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de atesto da etapa do Cronograma físico-financeiro, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 19.8 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 19.9 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do Cronograma físico-financeiro executada, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 19.10 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- 19.12 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.15 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.17 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 19.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber.
- 19.18.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.18.2 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 19.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
I = (TX)                      I =  $\frac{6}{365}$                       I = 0,00016438  
TX = Percentual da taxa anual = 6%.



## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.2 apresentar documentação falsa;
  - 20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.5 não mantiver a proposta;
  - 20.1.6 cometer fraude fiscal;
  - 20.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1 **Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento)** sobre o valor estimado do(s) Grupo(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 20.3.2 **Impedimento de licitar e de contratar** com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.5 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art.28 do Decreto nº 5.450/2005, **na fase licitatória, a empresa participante** está sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF nos seguintes prazos:
- a) Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital, quando convocada pelo Pregoeiro: **até 1 ano;**
  - b) Apresentar documentação falsa na licitação: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF**, sendo o ato devidamente comunicado ao Ministério Público Federal;
  - c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital: **até 1 ano;**
  - d) Não mantiver a proposta apresentada na licitação: **até 1 ano;**
  - e) Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF;**
- 20.6 O(s) valor(es) da(s) multa(s) poderá(o) ser descontado (s) do pagamento, da garantia prestada, ou ser recolhido(s) em conta única do Tesouro Nacional, por meio de GRU, indicada pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Contratante, no prazo de **até 05 (cinco) dias** úteis, a partir de sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da União; ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.





- 20.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.10 As sanções por atos praticados no decorrer da execução da contratação estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@mme.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 – Comissão Permanente de Licitações
- 22.2.1 Não serão aceitas impugnações apresentadas fora dos prazos legais (observado o horário de Brasília até às 18 horas).**
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.
- 21.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.mme.gov.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 – Brasília/DF- CEP 70.065-900, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência
  - ANEXO II – Imagens ilustrativas dos locais dos serviços
  - ANEXO III - Declaração de Vistoria
  - ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;
  - ANEXO V - Cronograma Físico-Financeiro;
  - ANEXO VI - Comprovação das fontes de preços unitários - Tabelas SINAPI/CEF, de Insumos, e de Composições de Serviços, Não Desoneradas, mês 03/2018.
  - ANEXO VII - Modelo de Proposta de Preços
  - ANEXO VIII - Modelo de Declarações
  - ANEXO IX – Minuta de Contrato

## 23. DO FORO

As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 24 de agosto de 2018.

Mônica Catanho Lopes dos Santos  
Pregoeira



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços visando a revitalização da calafetação das esquadrias e do rejuntamento do revestimento cerâmico das fachadas externas, e eliminação de pontos de infiltrações, no âmbito do Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, sede do Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O trabalho é necessário para revitalizar o processo de calafetação das esquadrias envidraçadas externas das fachadas leste e oeste, no sentido de conter as infiltrações que permeiam por esses elementos construtivos, no sentido externo para o interno do edifício, junto aos vidros, quando da ocorrência de chuvas que incidem nessas superfícies;

2.1.1 A ocorrência é devido ao processo de calafetação existente achar-se esgotado pela ação do tempo, apresentando-se extremamente rígido, perdendo, portanto, as suas propriedades de flexibilidade e com isso permitindo a infiltração;

2.2 Da mesma forma, a renovação do rejuntamento do revestimento cerâmico (Gressit) das fachadas norte e sul, e das empenas leste oeste do edifício faz-se necessária para restaurar o processo, uma vez que com o passar do tempo e ação das intempéries esses arremates entre as peças cerâmicas vão se desgarrando e provocando reentrâncias que facilitam a penetração de água;

2.3 Também há a necessidade de promover a eliminação de pontos de infiltrações de água, que ocorrem em vários locais do edifício, especialmente pela laje do estacionamento norte, na Sala de Vivência do Centro de Treinamento, no Abrigo de Contêineres e na Garagem, bem como na cobertura do prédio.

2.4 As imagens do Anexo II ilustram as situações acima apontadas.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços aqui especificados são de natureza comum, conforme definição do artigo 1º da Lei 10.520/2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, conforme item 2.7 do ANEXO V da IN nº 05/2017, objetivamente definido neste Termo de Referência, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado, e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação;

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do Ministério de Minas e Energia, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;



- 3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 Endereço e local dos serviços: edifício sede do Ministério de Minas e Energia, situado a Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, em Brasília/DF.

##### **4.1.2 Especificações técnicas dos serviços**

4.1.2.1 Os serviços serão executados por etapas, conforme planejamento definido no cronograma físico-financeiro, anexo deste instrumento, diariamente, por um período estimado de 4(quatro) meses, por meio da utilização de andaimes suspensos, fixados na cobertura, com mobilidade no sentido vertical, com capacidade para 2(dois) trabalhadores ou 200 kg, devidamente regularizados pelo órgão de segurança, no sentido vertical da edificação, iniciando pela parte superior;

##### **4.1.2.2 Atividades iniciais**

- a) Disponibilização de um container metálico de 2,20 x 6,20 m, para a instalação do escritório dos serviços, completo (com banheiro/sanitário e refeitório para os funcionários) e para guarda de materiais e ferramentas, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, a ser posicionado no estacionamento norte, com ligações provisórias de água, esgoto e eletricidade, cujos consumos serão por conta da Contratada, e ao final dos serviços, o local deverá ser devolvido com as mesmas condições iniciais;
- b) Fornecimento e instalação de tela plástica na cor laranja, estruturada de 2 em 2 metros, com caibro de madeira com sapata de apoio de concreto, com altura superior a 1,5 metros, num perímetro de 30 metros, para isolar o container e uma área adjacente no estacionamento norte, para o canteiro dos serviços;
- c) Fornecimento e instalação de uma placa em chapa galvanizada ou de lona de PVC, medindo 2,00 x 1,25 metros, estruturada por perfis metálicos ou de madeira, a ser disposta na proximidade do edifício, com a indicação do nome, nº do contrato, valor, prazo, data de início e término dos serviços, bem como os nomes da Contratada e do responsável técnico pela execução, com endereço, telefone e e-mail;
- d) Disponibilização das ferramentas e dos equipamentos necessários aos serviços, bem como dos funcionários, devidamente uniformizados, com crachás e com os devidos EPI's e EPC's requeridos na execução dos serviços;

##### **4.1.2.3 Retirada da calafetação, rejuntamento e processos impermeabilizantes antigos**

- a) Antes do início dos trabalhos, deverá ser realizado um exame minucioso dos elementos a serem retirados, verificando as prescrições da NBR-5682,



considerando ainda, que os serviços serão feitos em uma edificação que está ocupada por pessoas, mobiliário e equipamentos;

- b) Efetuar a retirada da calafetação, rejuntamento e processos impermeabilizantes antigos dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados de forma a se evitar danos ao Órgão e a terceiros;
- c) Isolar com tela plástica, estruturada de 2 em 2 metros, com suporte de madeira ou ferro, firmemente apoiados no solo, com apoio removível, com altura superior a 1,5 metros, o local, no chão, abaixo da área de intervenção na fachada, junto ao edifício, num perímetro de 10 metros, sinalizando com fita zebra e com placas ou cavaletes de aviso, devendo-se tomar todos os cuidados necessários para evitar a dissipação de poeira, partículas, etc., para outros locais da repartição e prejudicar as pessoas que transitam próximas, realizando a limpeza diariamente, dos rejeitos caídos ao solo;
- d) Utilizar, quando for o caso, apenas o elevador de serviço do prédio para o acesso dos funcionários da Contratada, remoção das demolições e transportes de materiais a serem utilizados nos serviços, não sendo permitida a utilização dos elevadores sociais para essas finalidades;

#### 4.1.2.4 Remoção do entulho

- a) Efetuar a remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes dos serviços de acordo com as exigências dos órgãos competentes do Distrito Federal, depositando os mesmos em contentores apropriados;

#### 4.1.2.5 Especificação, quantificação e estimativa de custos dos serviços, conforme consta no Anexo IV:



Planilha de Custos e Formação de Preços para execução de serviços de revitalização da calafetação das esquadrias metálicas e do rejuntamento do revestimento cerâmico das fachadas, e eliminação de pontos de infiltrações, no âmbito do Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, sede do Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF.					
Item	Atividade	Unid	Qdade	Preço (R\$)	
				Unit.	Total
1.0	<b>Administração local e outras obrigações</b>				
1.1	Encarregado geral	mês	4,00	2.735,88	10.943,52
1.2	Auxiliar de serviços gerais	mês	4,00	1.759,15	7.036,60
1.3	Técnico em segurança	mês	4,00	1.877,00	7.508,00
1.4	Auxílio Alimentação - CCT/STICMB-SINDUSCON-DF/2017-2019-R\$ 15,00/dia - estimado média de 14 trabalhadores/dia (14 trabalhadores x 21dias x 4 meses = 1176 ticket's)	unid	1.176,00	15,00	17.640,00
1.5	Auxílio transporte - CCT/STICMB - SINDUSCON-DF/2017-2019 - R\$15,00/dia - estimado média de 14 trabalhadores/dia (14 trabalhadoresx2 vales/diax21diasx4meses=1176 ticket's)	unid	2.352,00	5,50	12.936,00
1.6	Uniformes				
1.6.1	Bota/sapato de couro, solado de borracha	par	18,00	48,48	872,64
1.6.2	Camisa de manga curta, tipo polo	unid	28,00	37,67	1.054,76
1.6.3	Calça de algodão, tipo jeans	unid	28,00	62,43	1.748,04
1.6.4	Capacete de segurança, de obra	unid	18,00	10,10	181,80
1.6.5	Óculos de segurança	unid	18,00	3,93	70,74
1.6.6	Luva de raspa ou de plástico	par	28,00	9,09	254,52
1.6.7	Capa de chuva	unid	18,00	13,13	236,34
1.6.8	Abafador de ruído auricular , tipo concha	unid	5,00	20,70	103,50
	Soma 1.0				<b>60.586,46</b>
2.0	<b>Locação de container metálico de 2,20 x 6,20 m, para a instalação do escritório dos serviços, completo (com banheiro/sanitário e refeitório para os funcionários) e para guarda de materiais e ferramentas, conforme Normas Regulamentadoras do MTE.</b>				
2.1	Locação de container metálico de 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitario, para escritorio, completo, sem divisorias internas	mês	4,00	505,00	2.020,00
2.2	Transporte do container com caminhão (ida e volta)	CHP	16,00	129,73	2.075,68
2.3	Ligação provisória de energia				
2.3.1	Fio de cobre, sólido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama 450/750 V, secao nominal 2,5 mm²	m	400,00	1,08	432,00
2.3.2	Eletricista	h	8,00	15,39	123,12
2.3.3	Ajudante de eletricista	h	8,00	11,54	92,32



2.3.4	Consumo energia calculado pelo critério área ocupada = $(2,30m \times 6m)/26.417,58m^2 \times R\$91.148,88$ (abril18)	mês	4,00	47,61	190,46
2.4	Ligação provisória de água e de esgoto				
2.4.1	Tubo de pvc, soldavel, dn 25 mm, água fria	m	18,00	2,24	40,32
2.4.2	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 25 mm, para água fria predial	unid	8,00	0,80	6,40
2.4.3	Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial	m	18,00	7,33	131,94
2.4.4	Joelho pvc, soldavel, dn 100 mm, para esgoto predial	unid	4,00	4,68	18,72
2.4.5	Curva pvc longa 45 graus, 100 mm, para esgoto predial	unid	2,00	27,00	54,00
2.4.6	Adesivo plastico para pvc, frasco com 850 gr	unid	1,00	46,70	46,70
2.4.7	Encanador	h	8,00	15,39	123,12
2.4.8	Auxiliar de encanador	h	8,00	11,54	92,32
2.4.9	Consumo de água/esgotamento sanitário, calculado pelo critério área ocupada = $(2,30m \times 6m)/26.417,58m^2 \times R\$18.333,50$ (maio18)	mês	4,00	9,58	38,31
	Soma 2.0				<b>5.485,41</b>
<b>3.0</b>	<b>Instalação do canteiro dos serviços - fornecimento e instalação de tela plástica na cor laranja, estruturada de 2 em 2 metros, com caibro de madeira com sapata de apoio de concreto, com altura superior a 1,2 metros, num perímetro de 30 metros, para isolar o container e uma área adjacente no estacionamento norte para o canteiro dos serviços.</b>				
3.1	Tela plastica laranja, tipo tapume para sinalizacao, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c)	ml	50,00	2,79	139,50
3.2	Caibro de eucalipto ou equivalente h = 3 m, d = 4 a 7 cm	unid	15,00	12,70	190,50
3.3	Balde plastico capacidade10 litros	unid	15,00	7,53	112,95
3.4	Concreto (cimento + areia + brita)	m <sup>3</sup>	1,00	255,78	255,78
3.5	Carpinteiro	h	12,00	15,39	184,68
3.6	Auxiliar de carpinteiro	h	12,00	11,54	138,48
	Soma 3.0				<b>1.021,89</b>
<b>4.0</b>	<b>Fornecimento e instalação da placa dos serviços - fornecimento e instalação de uma placa metálica de FG medindo 2,00 x 1,125 metros, estruturada por caibro de madeira, a ser disposta na proximidade do edifício</b>				
4.1	Placa de serviço em chapa galvanizada n° 22, de 2,0 x 1,125 m	m <sup>2</sup>	2,25	275,00	618,75
4.2	Caibro de eucalipto ou equivalente h = 3 m, d = 4 a 7 cm	unid	4,00	12,70	50,80
4.3	Carpinteiro	h	4,00	15,39	61,56
4.4	Auxiliar de carpinteiro	h	4,00	11,54	46,16
	Soma 4.0				<b>777,27</b>
<b>5.0</b>	<b>Locação de andaime suspenso, tipo balancim para execução dos serviços</b>				



5.1	Locação de balancim, capacidade de carga total de aproximadamente 250 kg/m <sup>2</sup> , plataforma de 1,50 m x 0,80 m (comp. x larg.), cabo de 45 m - seis unidades	mês	4,00	3.510,00	14.040,00
5.2	Transporte dos equipamentos com caminhão (ida e volta)	CHP	16,00	129,73	2.075,68
5.3	Montador para montagem e desmontagem dos balancins	h	80,00	14,54	1.163,20
5.4	Ajudante de montador e desmontagem para montagem dos balancins	h	80,00	10,86	868,80
5.5	Vistoria e ART dos balancins pelo engenheiro de segurança	h	36,00	100,47	3.616,92
	Soma 5.0				<b>21.764,60</b>
6.0	<b>Revitalização da calafetação das esquadrias, tratamento de juntas e eventual recuperação de pontos oxidados, das fachadas leste e oeste</b>				
6.1	Esquadrias				
6.1.1	Remoção manual da calafetação externa, antiga, área de 7.440 m <sup>2</sup> (fachadas leste e oeste), serviço de calafetador, considerando produtividade de 6m <sup>2</sup> /hora	h	1.240,00	14,41	17.868,40
6.1.2	Aplicação manual da nova calafetação, área de 7.440 m <sup>2</sup> (fachadas leste e oeste), serviço de calafetador, considerando produtividade de 6m <sup>2</sup> /hora	h	1.240,00	14,41	17.868,40
6.1.3	Calafetante, a base de gel de silicone vedante, bisnaga com 280g, para a calafetação das esquadrias, considerando produtividade 280g/2m <sup>2</sup> . Tem-se: 7.440 m <sup>2</sup> /2m <sup>2</sup> = 3.720 bisnagas	unid	3.720,00	10,36	38.539,20
6.2	Tratamento da junta horizontal existente entre o revestimento cerâmico e o topo das esquadrias metálicas - 200 metros de extensão.				
6.2.1	Serviço de remoção e aplicação do novo tratamento, serviço de calafetador: produtividade de ,5m/hora.	h	400,00	14,41	5.764,00
6.2.2	Calafetante, a base de gel de silicone vedante, com 280g para calafetação da junta de dilatação existente entre o topo das esquadrias e o revestimento ceramico, das fachadas leste e oeste; taxa de 1 bisnaga/m.	unid	200,00	17,29	3.458,00
6.3	Tratamento, com mastique apropriado, das 4(quatro) juntas verticais de dilatação, lados externos e internos, existentes nas platibandas das fachadas leste e oeste, com extensão/altura de 4,0 m/cada - Total: 4x4m= 16,0 metros				
6.3.1	Remoção do tratamento antigo e aplicação do novo, com mastique apropriado, serviço de calafetador: produtividade de 24 hs/por junta	h	96,00	17,29	1.659,84





6.3.2	Impermeabilização de junta com mastique elástico a base de silicone, considerando largura de 5cm por 15 cm de profundidade	dm <sup>3</sup>	120,00	100,42	12.050,40
6.3.3	Juntas internas - execução de camada de argamassa (reboco) com 2,5 cm de espessura, com areia de rio + cimento, traço 1:3 em volume, para proteção do processo impermeabilizante aplicado na junta.	m <sup>2</sup>	4,00	27,31	109,24
6.3.4	Juntas internas - pintura impermeabilizante cristalizante na área afetada e adjacentes, tipo denverfix ou similar.	m <sup>2</sup>	4,00	31,22	124,88
6.4	Recuperação de pontos oxidados da esquadria, com substituição de material				
6.4.1	Recuperação, com substituição de materiais, de pontos oxidados corroídos nas esquadrias metálicas, inclusive pintura	m <sup>2</sup>	15,00	1.002,39	15.035,79
	Soma 6.0				<b>112.478,15</b>
7.0	Limpeza do revestimento cerâmico e revitalização do rejuntamento das platibandas das fachadas leste e oeste e eventual substituição de peças de gressit. Área: 2 (103m x 1,90m)= 391,40m <sup>2</sup>				
7.1	Limpeza mecanizada do revestimento cerâmico, com água pressurizada	m <sup>2</sup>	391,40	1,49	583,19
7.2	Rejuntador, produtividade de 2m <sup>2</sup> /hora	h	195,70	15,39	3.011,82
7.3	Rejunte branco, cimentício, taxa=0,50 kg/m <sup>2</sup>	kg	782,80	2,00	1.565,60
7.4	Limpeza manual final após o rejuntamento, produtividade de 10m <sup>2</sup> /h	h	39,14	10,86	425,06
7.5	Reposição de peças de gressit, do revestimento cerâmico, desagregada ou com risco de queda (serviço e material).	m <sup>2</sup>	5,00	168,90	844,50
7.5.1	Remoção/preparo da superfície para aplicação do gressit ceramico	m <sup>2</sup>	5,00	32,92	164,60
	Soma 7.0				<b>6.594,77</b>
8.0	Proteção e isolamento de segurança, abaixo do local dos serviços (no solo) junto as fachadas e em volta dos locais sobre intervenção no estacionamento norte, para eliminação de infiltrações, com tela plástica, com reaproveitamento, com 1 metro de altura.				
8.1	Tela plastica laranja, malha retangular, rolo 1.20x50 m (l x c)	ml	90,00	2,79	251,10
8.2	Caibro de eucalipto h = 3 m, d = 4 a 7 cm	unid	25,00	12,70	317,50
8.3	Balde plastico, 10 litros	unid	25,00	7,53	188,25
8.4	Concreto (cimento + areia + brita)	m <sup>3</sup>	1,50	255,78	383,67
8.5	Cone para sinalização em pvc rígido, com faixa refletiva, h = 70/76 cm	unid	13,00	45,00	585,00
8.6	Fita zebrada para sinalização e demarcação de áreas, largura de 7 cm, sem adesivo	m	300,00	0,13	39,00
	Soma 8.0				<b>1.764,52</b>



<b>9.0</b>	<b>Limpeza do revestimento cerâmico e revitalização do rejuntamento das fachadas sul e norte - área=2(17, 50m x 39,10 m)= 1.369 m<sup>2</sup></b>				
9.1	Limpeza mecanizada do revestimento cerâmico, com água pressurizada	m <sup>2</sup>	1.368,50	1,49	2.039,07
9.2	Serviço de rejuntador, produtividade de 3m <sup>2</sup> /hora	h	456,17	15,39	7.020,41
9.3	Rejunte branco, cimentício, taxa=0,50 kg/m <sup>2</sup>	kg	2.737,00	2,00	5.474,00
9.4	Limpeza manual final após o rejuntamento, produtividade de 10m <sup>2</sup> /h	h	136,85	10,86	1.486,19
9.5	Reposição de peças de gressit, do revestimento cerâmico, desagregada ou com risco de queda.	m <sup>2</sup>	10,00	168,90	1.689,00
9.5.1	Remoção/preparo da superfície para aplicação do gressit cerâmico	m <sup>2</sup>	10,00	32,92	329,20
9.6	Pintura especializada nos letreiros da fachada sul - banho de latão	orç.	1,00	3.600,00	3.600,00
	Soma 9.0				<b>21.637,86</b>
<b>10.0</b>	<b>Eliminação de pontos de infiltrações, em varios locais da edificação</b>				
10.1	Na cobertura - recuperação do processo impermeabilizante localizados na parte inferior de paredes da casa de máquinas da ala norte e de reservatórios sul e norte - área total de 18 m <sup>2</sup>				
10.1.1	Remoção do processo impermeabilizante existente na parte inferior das paredes, inclusive da argamassa de proteção - trabalho de impermeabilizador - produtividade de 1 m <sup>2</sup> /hora	hs	18,00	16,18	291,24
10.1.2	Remoção do processo impermeabilizante existente na parte inferior das paredes, inclusive da argamassa de proteção - trabalho de ajudante de impermeabilizador - produtividade de 1 m <sup>2</sup> /hora	hs	18,00	9,98	179,64
10.1.3	Regularização de saliências no substrato, para recebimento da manta asfáltica impermeabilizante, com argamassa de cimento + areia de rio, traço 1:2, em volume - área estimada:15%.	m <sup>2</sup>	2,70	27,31	73,74
10.1.4	Aplicação de pintura prime impermeabilizante de emulsão asfáltica, no substrato regularizado, previamente a aplicação da manta asfáltica impermeabilizante.	m <sup>2</sup>	18,00	22,67	408,06
10.1.5	Renovação da impermeabilização da superfície, com manta asfáltica (com polímeros tipo APP), e=4 mm, aplicada a quente, inclusive sobre as bordas de alvenaria junto as grelhas.	m <sup>2</sup>	18,00	82,50	1.485,00



10.1.6	Execução de camada de argamassa (reboco) com 2,5 cm de espessura, com areia de rio + cimento, traço 1:3 em volume, para proteção do processo impermeabilizante.	m <sup>2</sup>	22,00	27,31	600,82
10.1.7	Pintura impermeabilizante cristalizante na área afetada e adjacentes, tipo denverfix ou similar	m <sup>2</sup>	30,00	31,22	936,60
	Soma 10.0				3.975,10
10.2	Eliminação de pontos de infiltrações na laje de cobertura da Sala de Convivência do Centro de Capacitação, na área de abrangência do ralo abacaxi (área de intervenção: 10x10 m=100 m <sup>2</sup> ) e na pequena porção de laje junto a grelha de ventilação da Garagem (Estacionamento Norte)				
10.2.1	Demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento, inclusive da areia de assentamento.	m <sup>2</sup>	100,00	11,69	1.169,00
10.2.2	Remoção do processo impermeabilizante antigo - serviço de impermeabilizador - produtividade 10m <sup>2</sup> /dia(8hs)	h	80,00	16,18	1.294,40
10.2.3	Remoção do processo impermeabilizante antigo - auxiliar de impermeabilizador	h	80,00	9,98	798,40
10.2.4	Regularização de saliências no substrato, para recebimento da manta asfáltica impermeabilizante, com argamassa de cimento + areia de rio, traço 1:2, em volume, área estimada:15%.	m <sup>2</sup>	15,00	27,31	409,65
10.2.5	Fornecimento de unidades de pavimentação intertravada, extra, para substituir as peças quebradas durante a retirada - bloquete/piso intertravado de concreto - modelo onda/16 faces/unistein/pavis, *22 cm x *11 cm, e = 10 cm, resistencia de 50 mpa (nbr 9781), cor natural - estimado 10% de reposição.	m <sup>2</sup>	10,00	53,52	535,20
10.2.6	Fornecimento de areia de rio, extra, para complementação da areia de reaproveitamento, para o colchão de areia para o assentamento da pavimentação intertravada, e para espalhar (salgar) ao final do trabalho de recomposição, espessura de 5 cm.	m <sup>3</sup>	5,00	99,40	497,00
10.2.7	Transporte/frete da areia de rio, caminhão basculante, ida e volta ao areal	CHI	8,00	32,60	260,80
10.2.8	Aplicação de pintura prime impermeabilizante de emulsão asfáltica, no substrato regularizado, previamente a aplicação da manta asfáltica impermeabilizante.	m <sup>2</sup>	110,00	22,67	2.493,70



10.2.9	Renovação da impermeabilização da superfície, com manta asfáltica (com polímeros tipo APP), e=4 mm, aplicada a quente, inclusive sobre as bordas de alvenaria junto as grelhas.	m <sup>2</sup>	110,00	82,50	9.075,00
10.2.10	Assentador de bloquete/piso intertravado de concreto	h	80,00	15,39	1.231,20
10.2.11	Ajudante de assentador de bloquete /piso intertravado de concreto	h	80,00	9,98	798,40
10.2.12	Confecção e arremate de bordas/calçadinha de camadas de argamassa (areia de rio + cimento, traço 1:3) para proteção mecânica da manta asfáltica impermeabilizante, que delimita as grelhas sobre a área de convivência do CT e de ventilação da garagem (obs.: foi considerado metro linear, como critério de medição)	ml	65,20	27,31	1.780,61
10.2.13	Recuperação do processo impermeabilizante da cobertura de policarbonato, incluindo calhas e juntas, com a retirada e reaplicação de manta impermeabilizante - serviço de impermeabilizador	hs	80,00	16,18	1.294,40
10.2.14	Recuperação do processo impermeabilizante da cobertura de policarbonato, incluindo calhas e juntas, com a retirada e reaplicação de manta impermeabilizante - ajudante de impermeabilizador	hs	80,00	9,98	798,40
10.2.15	Aplicação de manta asfáltica impermeabilizante aluminizada, 3 mm.	m <sup>2</sup>	32,00	36,96	1.182,72
10.2.16	Pintura esmalte das grelhas metálicas existentes sobre: a cobertura da Sala de Convivência do CT e ventilação da Garagem e Abrigo dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionado.	m <sup>2</sup>	190,11	23,16	4.402,90
10.2.17	Caição de meio-fios	ml	107,00	3,31	354,17
10.2.18	Reparo e calafetação na dutagem de chapa galvanizada de renovação de ar - serviço de duteiro/serralheiro	hs	32,00	14,54	465,28
10.2.19	Calafetante, a base de gel de silicone vedante, com 280g para calafetação.	unid	5,00	17,29	86,45
10.2.20	Fita adesiva asfáltica aluminizada, 10 cm de largura, rolo 10 mts.	unid	5,00	68,56	342,80
10.3	Eliminação de dois pontos de infiltração, na laje de cobertura da Garagem (Estacionamento Norte), circunscritos aos dois blocos de concreto existentes no local. Área de intervenção: 3,0x4,0m=12m <sup>2</sup> , por ponto. Total: 24 m <sup>2</sup>				
10.3.1	Demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento, inclusive da areia de assentamento.	m <sup>2</sup>	24,00	11,69	280,56



10.3.2	Remoção do processo impermeabilizante antigo - serviço de impermeabilizador - produtividade 10m <sup>2</sup> /dia(8hs)	h	20,00	16,18	323,60
10.3.3	Remoção do processo impermeabilizante antigo - auxiliar de impermeabilizador	h	20,00	9,98	199,60
10.3.4	Regularização de saliências no substrato, para recebimento da manta asfáltica impermeabilizante, com argamassa de cimento + areia de rio, traço 1:2, em volume, área estimada:15%.	m <sup>2</sup>	3,60	27,31	98,32
10.3.5	Fornecimento de unidades de pavimentação intertravada, extra, para substituir as peças quebradas durante a retirada - estimado 10% de reposição.	m <sup>2</sup>	3,00	53,52	160,56
10.3.6	Fornecimento de areia de rio, extra, para complementação da areia de reaproveitamento, para o colchão de areia para o assentamento da pavimentação intertravada, e para espalhar (salgar) ao final do trabalho de recomposição, espessura de 5 cm.	m <sup>3</sup>	2,00	99,40	198,80
10.3.7	Transporte/frete da areia de rio, caminhão basculante, ida e volta ao areal	CHI	3,00	32,60	97,80
10.3.8	Aplicação de pintura prime impermeabilizante de emulsão asfáltica, no substrato regularizado, previamente a aplicação da manta asfáltica impermeabilizante.	m <sup>2</sup>	24,00	22,67	544,08
10.3.9	Renovação da impermeabilização da superfície, com manta asfáltica (com polímeros tipo APP), e=4 mm, aplicada a quente, inclusive sobre as bordas de alvenaria junto as grelhas.	m <sup>2</sup>	24,00	82,50	1.980,00
10.3.10	Assentador de bloquete/piso intertravado de concreto	h	20,00	15,39	307,80
10.3.11	Ajudante de assentador de bloquete/piso intertravado de concreto	h	20,00	9,98	199,60
10.3.12	Confecção da camada de argamassa (areia de rio + cimento, traço 1:3) para proteção mecânica da manta asfáltica impermeabilizante, sobre os blocos de concreto.	m <sup>2</sup>	7,20	27,31	196,63
10.3.13	Caição dos blocos	m <sup>2</sup>	7,20	3,31	23,83
10.4	Eliminação de pontos de infiltração na laje de cobertura do Abrigo de Containers de Lixo e pela junta existente entre as garagens do MME e MC (Estacionamento Norte) - Área de intervenção: 3,0 metros de largura por x 10,0 metros de comprimento = 30 m <sup>2</sup> , inclusive englobando a junta.				



10.4.1	Demolição de pavimento intertravado (de forma manual, com reaproveitamento, inclusive da areia de assentamento), e demolição de calçada.	m <sup>2</sup>	30,00	11,69	350,70
10.4.2	Remoção do processo impermeabilizante antigo - serviço de impermeabilizador - produtividade 10m <sup>2</sup> /dia(8hs)	h	25,00	16,18	404,50
10.4.3	Remoção do processo impermeabilizante antigo - auxiliar de impermeabilizador	h	25,00	9,98	249,50
10.4.4	Regularização de saliências no substrato, para recebimento da manta asfáltica impermeabilizante, com argamassa de cimento + areia de rio, traço 1:2, em volume, área estimada:15%.	m <sup>2</sup>	4,50	27,31	122,90
10.4.5	Fornecimento de unidades de pavimentação intertravada, extra, para substituir as peças quebradas durante a retirada - estimado 10% de reposição.	m <sup>2</sup>	3,00	53,52	160,56
10.4.6	Fornecimento de areia de rio, extra, para complementação da areia de reaproveitamento, para o colchão de areia para o assentamento da pavimentação intertravada, e para espalhar (salgar) ao final do trabalho de recomposição, espessura de 5 cm.	m <sup>3</sup>	3,00	99,40	298,20
10.4.7	Transporte/frete da areia de rio, caminhão basculhante, ida e volta ao areal	CHI	3,00	32,60	97,80
10.4.8	Aplicação de pintura prime impermeabilizante de emulsão asfáltica, no substrato regularizado, previamente a aplicação da manta asfáltica impermeabilizante.	m <sup>2</sup>	30,00	22,67	680,10
10.4.9	Renovação da impermeabilização da superfície, com manta asfáltica (com polimeros tipo APP), e=4 mm, aplicada a quente, inclusive sobre as bordas de alvenaria junto as grelhas.	m <sup>2</sup>	30,00	82,50	2.475,00
10.4.10	Assentador de bloquete/piso intertravado de concreto	h	20,00	15,39	307,80
10.4.11	Ajudante de assentador de bloquete / piso intertravado de concreto	h	20,00	9,98	199,60
10.4.12	Execução de calçada (areia de rio + cimento, traço 1:3), 10 cm de espessura, armado, para proteção mecânica da manta asfáltica impermeabilizante, e parte como estacionamento.	m <sup>3</sup>	15,66	77,61	1.215,37
10.4.13	Caição de meios-fios	ml	17,00	3,31	56,27
	Soma 10.0				<b>48.450,15</b>
11.0	<b>Limpeza diária e remoção do entulho</b>				



11.1	Limpeza diária e final da etapa de serviços, com servente, 1h/dia/120 dias.	h	120,00	9,98	1.197,60
11.2	Carga manual em caminhão basculante	m <sup>3</sup>	24,00	18,32	439,68
11.3	Transporte de entulho em caminhão basculhante	m <sup>3</sup>	24,00	5,86	140,64
	Soma 11.0				<b>1.777,92</b>
	<b>SOMA TOTAL</b>				<b>282.339,00</b>
12.0	BDI (Taxas: Rateio Adm. Central/Custos Indiretos, Riscos, Seguro, Despesas Financeira, Lucro e Tributos)	%	24,90%		<b>70.315,92</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>352.654,92</b>

## 5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 A demanda do Órgão tem como base a planilha disposta no Item 4.1.2.5, sendo fundamental que a empresa interessada na execução dos serviços, realize uma visita técnica para dirimir dúvidas quanto as dificuldades da empreitada e mesmo checar quantitativos, sendo que os preços unitários para a orçamentação tiveram como fontes, as Tabelas SINAPI/CEF, para Insumos e Composições Não Desoneradas, do mês de março de 2018, última divulgada, conforme informado em anexo.

## 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A qualidade da execução dos serviços será avaliada diariamente e continuamente pelo Fiscal do Contrato até a conclusão, que estará presente nos locais sob intervenção, cujo andamento será feito conforme planejamento e programação realizada entre o Encarregado Geral da Contratada e a Fiscalização, traduzido no cronograma físico-financeiro anexo;
- 6.2 A metodologia a ser utilizada para verificação da qualidade dos serviços prestados consiste em realizar teste de estanqueidade nas fachadas que tiveram a revitalização da calafetação concluída, mediante a aplicação de jato de água por meio de mangueiras, para aferir se haverá infiltrações através das vidraças, para dentro das salas, bem como nos locais que foram objetos de eliminação de infiltrações, na laje do estacionamento norte.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A licitação será realizada na modalidade denominada Pregão Eletrônico, nos termos da legislação abaixo e demais condições ao qual o objeto se enquadra:
- 7.1.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- 7.1.2 Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência do Órgão;



- 7.1.3 Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 7.1.4 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 7.1.5 Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 7.1.6 Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;
- 7.1.7 Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

## **7.2 Do critério de julgamento**

- 7.2.1 Menor preço global.

## **7.3 Do não parcelamento do objeto**

- 7.3.1 O parcelamento do objeto em itens, de conformidade com o Art.15, Inciso IV e Art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93, não se aplica, uma vez que os serviços são inter-relacionados entre si vez Administração, e também sob pena de perder a economia em escala, pelos seguintes argumentos:
  - 7.3.1.1 Perda da afetiva prevalência da garantia, quando a execução de todas as fases inerentes aos serviços não for feita pelo mesmo prestador, afastando-se assim possíveis contestações sobre a origem de eventuais falhas de execução;
  - 7.3.1.2 Multiplicação da mão-de-obra, uma vez que é possível a utilização dos mesmos profissionais na maioria dos serviços;
  - 7.3.1.3 Elevação do número de depósitos nas dependências do Ministério para a instalação de múltiplas equipes, equipamentos e depósito de materiais (praticamente inviáveis em face da inexistência de espaços disponíveis);
  - 7.3.1.4 Elevação do número de fornecedores atuando no Ministério com repercussão no cotidiano do prédio, naturalmente com aumento de controles de acessos, do consumo de água e energia, serviços de limpeza, etc.;
  - 7.3.1.5 Elevação do número de processos administrativos o que onera a Administração devido a necessidade de disponibilizar mais tempo de servidores para as contratações, controles, fiscalização, pagamentos, conformidade, etc.;





7.3.1.6 Diminuição da possibilidade de contar com um prestador de serviço com mais capacidade operacional, que, conforme tem sido demonstrado ao longo dos anos, assegura à Administração mais segurança, no que se refere à qualidade dos trabalhos;

7.3.1.7 Aumento do pessoal técnico-administrativo local, bem como nos escritórios dos prestadores.

#### 7.4 Regime de tributação

7.4.1 A empresa vencedora deverá encaminhar o recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica para fins de comprovação do regime de tributação e adequação da proposta, conforme tabela:

Tributação	ISS	PIS	COFINS
Lucro Presumido	5%	0,65%	3,0%
Lucro Real	5%	1,65%	7,6%

### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A empresa licitante deverá discriminar na sua proposta as características técnicas, nome do fabricante e marca comercial dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços e para efeito de Fiscalização pelo Órgão;

8.1.1 A não apresentação desta documentação poderá ensejar a desclassificação da proposta;

8.1.2 Esses produtos deverão ser de Primeira Qualidade, Padrão “A”, sendo que materiais considerados de segunda linha ou classificados como comercial, serão motivos para a desclassificação da proposta;

8.2 Deverão integrar a proposta da licitante a planilha orçamentária analítica de preços e o cronograma físico-financeiro dos serviços, conforme modelos em anexo;

8.2.1 O cronograma deverá ser detalhado por etapas mensais (fases), com indicação percentual das etapas, desembolso mensal e acumulado, etc., que será o instrumento de planejamento, medição e faturamento dos serviços pela Contratada e de acompanhamento por parte da Fiscalização;

8.3 O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais efetivamente executadas e medidas, conforme cronograma físico financeiro, mediante ordem bancária a ser creditado na conta bancária da Contratada, após atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.



## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e mão de obra, nas quantidades estimadas nas especificações deste instrumento.

## 10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços será iniciada tendo como referência a data da assinatura do contrato, na forma que segue:

10.1.1 O prazo de execução dos serviços será de até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura do contrato pelo MME;

10.1.2 O prazo de vigência do contrato será **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato pelo MME.

## 11. DA VISTORIA

11.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2032-5950/5314, podendo sua realização ser comprovada por:

11.1.1 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou

11.1.2 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo III deste Edital.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



12.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando ao Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.6 Apresentar ao Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão para a execução do serviço;

13.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

13.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.10 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



- 13.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.15 Implantar de forma adequada, a planificação e execução dos serviços, realizando os mesmos de maneira meticulosa e constante;
- 13.16 Responsabilizar-se integralmente pelos trabalhos contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo a mão-de-obra qualificada necessária e indispensável à perfeita execução dos mesmos;
- 13.17 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 13.18 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao Contratante somente profissionais portadores de boa conduta e demais referências;
- 13.19 Nomear preposto, aceito pelo Contratante, que será o responsável pela execução dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento da mesma, com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade ao responsável pelo acompanhamento dos serviços pelo Contratante (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- 13.20 Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja considerado inconveniente ou insatisfatório ao interesse do Serviço Público;
- 13.21 Instruir os seus empregados, quanto às medidas de prevenção de acidentes e de incêndio nas áreas do Contratante;
- 13.22 Contratar seguro a favor de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, podendo o Fiscal do Contrato, a qualquer tempo solicitar os comprovantes;
- 13.23 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e



previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas;

13.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito, federal, estadual, distrital e/ou municipal, as normas de segurança do Contratante, inclusive quanto à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho;

13.25 Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do Contratante, apresentando cópia do mesmo à Fiscalização do Contrato;

13.26 Informar aos seus empregados que os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

13.27 Empregar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade padrão “A”, reconhecidos nacionalmente como de boa qualidade e aceitabilidade, não sendo aceitos, sob pretexto nenhum, materiais classificados como comerciais, extras ou de qualidade inferior, com a alegação de menor preço.

13.28 Disponibilizar um Diário de Ocorrências, sempre atualizado pelo responsável dos serviços, para o registro de ocorrências relativas a execução e anotações da Fiscalização. A solução de qualquer problema relacionado com a execução tomará como base, os lançamentos realizados neste instrumento.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

16.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

16.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;



- 16.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017;
- 16.5 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 16.6 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 16.7 Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 16.8 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 16.9 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.10 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO)**

- 17.1 Os serviços após concluídos serão recebidos provisoriamente pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação por escrito encaminhada pela Contratada;
- 17.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 17.2 Transcorridos até 30(trinta) dias do recebimento provisório e a Contratada tiver cumprido, se for o caso, as pendências observadas, sanadas as imperfeições e a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos



definitivamente através de equipe a ser designada pela contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

17.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

17.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 Fraudar na execução do contrato;

18.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5 Cometer fraude fiscal

18.1.6 Não mantiver a proposta;

18.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2 Multa **moratória de até 1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

18.2.2.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

18.2.3 Multa **compensatória de até 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- 18.2.4 **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.5 Impedimento **de licitar** e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 18.2.6 Declaração **de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 18.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 18.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 18.5.1 Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 18.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 19.1 A licitante deverá apresentar para efeito de qualificação técnica a seguinte documentação:
- 19.1.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CRA (Conselho Regional de Administração) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), todos em plena validade;
- 19.1.2 Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos em seu nome por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove ter





executado, serviços compatíveis e pertinentes aos do objeto, em características e prazos, no(s) qual(is) conste(ns) referências às parcelas de maior relevância técnica dos serviços, assim consideradas;

**19.1.2.1 Serviços de calafetação de esquadrias externas, em área superior a 3.000 m<sup>2</sup>;**

19.1.3 Apresentação da Relação Explícita e a Declaração Formal da Disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas, específicas, e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93, sujeito a comprovação pela Pregoeira;

19.1.4 Comprovante de realização da vistoria técnica dos serviços.

## **20. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

20.1 O valor dos serviços, de acordo com a Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços, foi estimado em R\$ 352.654,92.

20.2 O valor do contrato será fixo e irrevogável.

## **21. DA PESQUISA DE PREÇOS**

21.1 A pesquisa de preços para a Estimativa de Custos foi realizada de conformidade com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

21.2 Para compor a Planilha de Custos e Formação de Preços foram utilizados os preços unitários das tabelas publicadas pelo SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL/CEF, de PREÇOS DE INSUMOS, e de CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO, não desoneradas, para a região Centro-Oeste, no mês de março de 2018 (última disponível), cujas comprovações estão relacionadas no corpo da planilha em anexo.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Para efeito deste Termo de Referência, o termo Contratante e a sigla MME significam Ministério de Minas e Energia, que contratará os serviços objeto da licitação; o termo Contratada define o proponente vencedor do certame licitatório a quem será adjudicada a execução e o termo Fiscalização define o servidor, preposto ou a equipe que representará o Contratante perante a Contratada e a quem esta última deverá se reportar;

22.2 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, por meio da Divisão de Obras e de Serviços de Engenharia/COAGE/SPOA/SE/MME, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 1º Andar, Sala 130, fone (061) 2032-5670 e ou fax (061) 2032-5512, Brasília/DF;

22.3 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento)



do valor inicial do Contrato, conforme disposto no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

22.4 As despesas provenientes dos consumos de água e eletricidade para a realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

## **23. DOS ANEXOS**

23.1 Anexo II - Imagens ilustrativas dos locais dos serviços

23.2 Anexo III - Declaração de Vistoria;

23.3 Anexo IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

23.4 Anexo V - Cronograma Físico-Financeiro;

23.5 Anexo VI - Comprovação das fontes de preços unitários - Tabelas SINAPI/CEF, de Insumos, e de Composições de Serviços, Não Desoneradas, mês 03/2018



## ANEXO II

### IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

#### Calafetação das esquadrias e rejuntamento



Detalhe de infiltrações pelas esquadrias metálicas



Revestimento cerâmico superior empena leste



Revestimento cerâmico fachada norte



Revestimento cerâmico fachada sul

#### Revisão no processo impermeabilizante em pontos situados na cobertura do edifício



Lados inferiores das paredes da casa de máquinas dos elevadores situada na ala norte



Lado inferior da parede do reservatório ala norte



Lado inferior da parede do reservatório ala sul



Tratamento das juntas vertical de dilatação, pelo lado interno da platibanda (4 pontos)

Locais de pontos de infiltrações pela laje do estacionamento norte



Adjacente aos dois blocos de espera (laje da garage)



Na área circunvizinha entre as lajes das garagens do MME e MC (sobre o abrigo dos containers de lixo)



Sobre a laje da área de convivência do Centro de Treinamento



Grelhas de ventilação da Garagem



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES GERAIS**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços visando a revitalização da calafetação das esquadrias e do rejuntamento do revestimento cerâmico das fachadas externas, e eliminação de pontos de infiltrações, no âmbito do Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, sede do Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF.

Nome da empresa			
CNPJ			
Endereço			
Telefones/fax	Fixo	Celular	Fax
E-mail			
Contatos			
Engº Responsável		CREA	
Assinatura			

Declara, sob as penas da lei, que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Brasília/DF,.....de.....de 2018

.....  
Coordenação de Atividades Gerais/CGRL/SPOA/SE/MME



## **ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;**

**Planilha de Custos e Formação de Preços para execução de serviços de revitalização da calafetação das esquadrias metálicas e do rejuntamento do revestimento cerâmico das fachadas, e eliminação de pontos de infiltrações, no âmbito do Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, sede do Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF.**

Item	Atividade	Unid	Quant.	Preço (R\$)	
				Unit.	Total
<b>1.0</b>	<b>Administração local e outras obrigações</b>				
1.1	Encarregado geral	mês	4,00	2.735,88	10.943,52
1.2	Auxiliar de serviços gerais	mês	4,00	1.759,15	7.036,60
1.3	Técnico em segurança	mês	4,00	1.877,00	7.508,00
1.4	Auxílio Alimentação - CCT/STICMB-SINDUSCON-DF/2017-2019 - R\$15,00/dia - estimado média de 14 trabalhadores/dia (14 trabalhadoresx21diasx4meses=1176 ticket's)	unid	1.176,00	15,00	17.640,00
1.5	Auxílio transporte - CCT/STICMB-SINDUSCON-DF/2017-2019 - R\$15,00/dia - estimado média de 14 trabalhadores/dia (14 trabalhadoresx2 vales/diax21diasx4meses=1176 ticket's)	unid	2.352,00	5,50	12.936,00
1.6	Uniformes				
1.6.1	Bota/sapato de couro, solado de borracha	par	18,00	48,48	872,64
1.6.2	Camisa de manga curta, tipo polo	unid	28,00	37,67	1.054,76
1.6.3	Calça de algodão, tipo jeans	unid	28,00	62,43	1.748,04
1.6.4	Capacete de segurança, de obra	unid	18,00	10,10	181,80
1.6.5	Óculos de segurança	unid	18,00	3,93	70,74
1.6.6	Luva de raspa ou de plástico	par	28,00	9,09	254,52
1.6.7	Capa de chuva	unid	18,00	13,13	236,34
1.6.8	Abafador de ruído, auricular, tipo concha	unid	5,00	20,70	103,50
	Soma 1.0				<b>60.586,46</b>
<b>2.0</b>	<b>Locação de container metálico de 2,20 x 6,20 m, para a instalação do escritório dos serviços, completo (com banheiro/sanitário e refeitório para os funcionários) e para guarda de materiais e ferramentas, conforme Normas Regulamentadoras do MTE.</b>				
2.1	Locação de container metálico de 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas	mês	4,00	505,00	2.020,00
2.2	Transporte do container com caminhão (ida e volta)	CHP	16,00	129,73	2.075,68
2.3	Ligação provisória de energia				
2.3.1	Fio de cobre, sólido, classe 1, isolamento em pvc/a, antichama 450/750 V, seção nominal 2,5 mm <sup>2</sup>	m	400,00	1,08	432,00
2.3.2	Eletricista	h	8,00	15,39	123,12
2.3.3	Ajudante de eletricista	h	8,00	11,54	92,32
2.3.4	Consumo energia calculado pelo critério área ocupada = (2,30m x 6m)/26.417,58m <sup>2</sup> x R\$91.148, 88(abril18)	mês	4,00	47,61	190,46
2.4	Ligação provisória de água e de esgoto				
2.4.1	Tubo de pvc, soldável, dn 25 mm, água fria	m	18,00	2,24	40,32



2.4.2	Joelho, pvc soldável, 45 graus, 25 mm, para água fria predial	unid	8,00	0,80	6,40
2.4.3	Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial	m	18,00	7,33	131,94
2.4.4	Joelho pvc, soldável, dn 100 mm, para esgoto predial	unid	4,00	4,68	18,72
2.4.5	Curva pvc longa 45 graus, 100 mm, para esgoto predial	unid	2,00	27,00	54,00
2.4.6	Adesivo plástico para pvc, frasco com 850 gr	unid	1,00	46,70	46,70
2.4.7	Encanador	h	8,00	15,39	123,12
2.4.8	Auxiliar de encanador	h	8,00	11,54	92,32
2.4.9	Consumo de água/esgotamento sanitário, calculado pelo critério área ocupada = (2,30m x 6m)/26.417,58m <sup>2</sup> x R\$18.333,50 (maio18)	mês	4,00	9,58	38,31
	Soma 2.0				<b>5.485,41</b>
<b>3.0</b>	<b>Instalação do canteiro dos serviços - fornecimento e instalação de tela plástica na cor laranja, estruturada de 2 em 2 metros, com caibro de madeira com sapata de apoio de concreto, com altura superior a 1,2 metros, num perímetro de 30 metros, para isolar o container e uma área adjacente no estacionamento norte para o canteiro dos serviços.</b>				
3.1	Tela plástica laranja, tipo tapume para sinalização, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (1 x c)	ml	50,00	2,79	139,50
3.2	Caibro de eucalipto ou equivalente h = 3 m, d = 4 a 7 cm	unid	15,00	12,70	190,50
3.3	Balde plástico capacidade 10 litros	unid	15,00	7,53	112,95
3.4	Concreto (cimento + areia + brita)	m <sup>3</sup>	1,00	255,78	255,78
3.5	Carpinteiro	h	12,00	15,39	184,68
3.6	Auxiliar de carpinteiro	h	12,00	11,54	138,48
	Soma 3.0				<b>1.021,89</b>
<b>4.0</b>	<b>Fornecimento e instalação da placa dos serviços - fornecimento e instalação de uma placa metálica de FG medindo 2,00 x 1,125 metros, estruturada por caibro de madeira, a ser disposta na proximidade do edifício</b>				
4.1	Placa de serviço em chapa galvanizada nº 22, de 2,0 x 1,125 m	m <sup>2</sup>	2,25	275,00	618,75
4.2	Caibro de eucalipto ou equivalente h = 3 m, d = 4 a 7 cm	unid	4,00	12,70	50,80
4.3	Carpinteiro	h	4,00	15,39	61,56
4.4	Auxiliar de carpinteiro	h	4,00	11,54	46,16
	Soma 4.0				<b>777,27</b>
<b>5.0</b>	<b>Locação de andaime suspenso, tipo balancim para execução dos serviços</b>				
5.1	Locação de balancim, capacidade de carga total de aproximadamente 250 kg/m <sup>2</sup> , plataforma de 1,50 m x 0,80 m (comp. x larg.), cabo de 45 m - seis unidades	mês	4,00	3.510,00	14.040,00
5.2	Transporte dos equipamentos com caminhão (ida e volta)	CHP	16,00	129,73	2.075,68
5.3	Montador para montagem e desmontagem dos balancins	h	80,00	14,54	1.163,20
5.4	Ajudante de montador e desmontagem para montagem dos balancins	h	80,00	10,86	868,80
5.5	Vistoria e ART dos balancins pelo engenheiro de segurança	h	36,00	100,47	3.616,92
	Soma 5.0				<b>21.764,60</b>
<b>6.0</b>	<b>Revitalização da calafetação das esquadrias, tratamento de juntas e eventual recuperação de pontos oxidados, das fachadas leste e oeste</b>				
<b>6.1</b>	<b>Esquadrias</b>				





6.1.1	Remoção manual da calafetação externa, antiga, área de 7.440 m <sup>2</sup> (fachadas leste e oeste), <u>serviço de calafetador</u> , considerando produtividade de 6m <sup>2</sup> /hora	h	1.240,00	14,41	17.868,40
6.1.2	Aplicação manual da nova calafetação, área de 7.440 m <sup>2</sup> (fachadas leste e oeste), <u>serviço de calafetador</u> , considerando produtividade de 6m <sup>2</sup> /hora	h	1.240,00	14,41	17.868,40
6.1.3	Calafetante, a base de gel de silicone vedante, bisnaga com 280g, para a calafetação das esquadrias, considerando produtividade 280g/2m <sup>2</sup> . Tem-se: 7.440 m <sup>2</sup> /2m <sup>2</sup> = 3.720 bisnagas	unid	3.720,00	10,36	38.539,20
<b>6.2</b>	<b>Tratamento da junta horizontal existente entre o revestimento cerâmico e o topo das esquadrias metálicas - 200 metros de extensão</b>				
6.2.1	Serviço de remoção e aplicação do novo tratamento, serviço de calafetador: produtividade de 0,5m/hora.	h	400,00	14,41	5.764,00
6.2.2	Calafetante, a base de gel de silicone vedante, com 280g para calafetação da junta de dilatação existente entre o topo das esquadrias e o revestimento cerâmico, das fachadas leste e oeste; taxa de 1 bisnaga/m.	unid	200,00	17,29	3.458,00
<b>6.3</b>	<b>Tratamento, com mastique apropriado, das 4(quatro) juntas verticais de dilatação, lados externos e internos, existentes nas platibandas das fachadas leste e oeste, com extensão/altura de 4,0 m/cada - Total: 4x4m= 16,0 metros</b>				
6.3.1	Remoção do tratamento antigo e aplicação do novo, com mastique apropriado, serviço de calafetador: produtividade de 24 hs/por junta	h	96,00	17,29	1.659,84
6.3.2	Impermeabilização de junta com mastique elástico a base de silicone, considerando largura de 5cm por 15 cm de profundidade	dm <sup>3</sup>	120,00	100,42	12.050,40
6.3.3	Juntas internas - execução de camada de argamassa (reboco) com 2,5 cm de espessura, com areia de rio + cimento, traço 1:3 em volume, para proteção do processo impermeabilizante aplicado na junta.	m <sup>2</sup>	4,00	27,31	109,24
6.3.4	Juntas internas - pintura impermeabilizante cristalizante na área afetada e adjacentes, tipo denverfix ou similar.	m <sup>2</sup>	4,00	31,22	124,88
<b>6.4</b>	<b>Recuperação de pontos oxidados da esquadria, com substituição de material</b>				
6.4.1	Recuperação, com substituição de materiais, de pontos oxidados corroídos nas esquadrias metálicas, inclusive pintura	m <sup>2</sup>	15,00	1.002,39	15.035,79
	Soma 6.0				<b>112.478,15</b>
<b>7.0</b>	<b>Limpeza do revestimento cerâmico e revitalização do rejuntamento das platibandas das fachadas leste e oeste e eventual substituição de peças de gressit. Área: 2(103m x 1,90m)= 391,40m<sup>2</sup></b>				
7.1	Limpeza mecanizada do revestimento cerâmico, com água pressurizada	m <sup>2</sup>	391,40	1,49	583,19
7.2	Rejuntador, produtividade de 2m <sup>2</sup> /hora	h	195,70	15,39	3.011,82
7.3	Rejunte branco, cimentício, taxa=0,50 kg/m <sup>2</sup>	kg	782,80	2,00	1.565,60
7.4	Limpeza manual final após o rejuntamento, produtividade de 10m <sup>2</sup> /h	h	39,14	10,86	425,06
7.5	Reposição de peças de gressit, do revestimento cerâmico, desagregada ou com risco de queda (serviço e material).	m <sup>2</sup>	5,00	168,90	844,50
7.5.1	Remoção/preparo da superfície para aplicação do gressit cerâmico	m <sup>2</sup>	5,00	32,92	164,60
	Soma 7.0				<b>6.594,77</b>
<b>8.0</b>	<b>Proteção e isolamento de segurança, abaixo do local dos serviços (no solo) junto as fachadas e em volta dos locais sobre intervenção no estacionamento norte, para eliminação de infiltrações, com tela plástica, com reaproveitamento, com 1 metro de altura.</b>				
8.1	Tela plástica laranja, malha retangular, rolo 1.20x50 m (l x c)	ml	90,00	2,79	251,10
8.2	Caibro de eucalipto h = 3 m, d = 4 a 7 cm	unid	25,00	12,70	317,50



8.3	Balde plastico, 10 litros	unid	25,00	7,53	188,25
8.4	Concreto (cimento + areia + brita)	m <sup>3</sup>	1,50	255,78	383,67
8.5	Cone para sinalização em pvc rígido, com faixa refletiva, h = 70/76 cm	unid	13,00	45,00	585,00
8.6	Fita zebra para sinalização e demarcação de áreas, largura de 7 cm, sem adesivo	m	300,00	0,13	39,00
Soma 8.0					<b>1.764,52</b>
<b>9.0</b>	<b>Limpeza do revestimento cerâmico e revitalização do rejuntamento das fachadas sul e norte - área=2(17, 50m x 39,10 m)= 1.369 m<sup>2</sup></b>				
9.1	Limpeza mecanizada do revestimento cerâmico, com água pressurizada	m <sup>2</sup>	1.368,50	1,49	2.039,07
9.2	Serviço de rejuntador, produtividade de 3m <sup>2</sup> /hora	h	456,17	15,39	7.020,41
9.3	Rejunte branco, cimentício, taxa=0,50 kg/m <sup>2</sup>	kg	2.737,00	2,00	5.474,00
9.4	Limpeza manual final após o rejuntamento, produtividade de 10m <sup>2</sup> /h	h	136,85	10,86	1.486,19
9.5	Reposição de peças de gressit, do revestimento cerâmico, desagregada ou com risco de queda.	m <sup>2</sup>	10,00	168,90	1.689,00
9.5.1	Remoção/preparo da superfície para aplicação do gressit cerâmico	m <sup>2</sup>	10,00	32,92	329,20
9.6	Pintura especializada nos letreiros da fachada sul - <b>banho de latão</b>	orç.	1,00	3.600,00	3.600,00
Soma 9.0					<b>21.637,86</b>
<b>10.0</b>	<b>Eliminação de pontos de infiltrações, em vários locais da edificação</b>				
<b>10.1</b>	<b>Na cobertura - recuperação do processo impermeabilizante localizados na parte inferior de paredes da casa de máquinas da ala norte e de reservatórios sul e norte - área total de 18 m<sup>2</sup></b>				
10.1.1	Remoção do processo impermeabilizante existente na parte inferior das paredes, inclusive da argamassa de proteção - trabalho de impermeabilizador - produtividade de 1 m <sup>2</sup> /hora	hs	18,00	16,18	291,24
10.1.2	Remoção do processo impermeabilizante existente na parte inferior das paredes, inclusive da argamassa de proteção - trabalho de ajudante de impermeabilizador - produtividade de 1 m <sup>2</sup> /hora	hs	18,00	9,98	179,64
10.1.3	Regularização de saliências no substrato, para recebimento da manta asfáltica impermeabilizante, com argamassa de cimento + areia de rio, traço 1:2, em volume - área estimada:15%.	m <sup>2</sup>	2,70	27,31	73,74
10.1.4	Aplicação de pintura prime impermeabilizante de emulsão asfáltica, no substrato regularizado, previamente a aplicação da manta asfáltica impermeabilizante.	m <sup>2</sup>	18,00	22,67	408,06
10.1.5	Renovação da impermeabilização da superfície, com manta asfáltica (com polimeros tipo APP), e=4 mm, aplicada a quente, inclusive sobre as bordas de alvenaria junto as grelhas.	m <sup>2</sup>	18,00	82,50	1.485,00
10.1.6	Execução de camada de argamassa (reboco) com 2,5 cm de espessura, com areia de rio + cimento, traço 1:3 em volume, para proteção do processo impermeabilizante.	m <sup>2</sup>	22,00	27,31	600,82
10.1.7	Pintura impermeabilizante cristalizante na área afetada e adjacentes, tipo denverfix ou similar	m <sup>2</sup>	30,00	31,22	936,60
Soma 10.0					<b>3.975,10</b>
<b>10.2</b>	<b>Eliminação de pontos de infiltrações na laje de cobertura da Sala de Convivência do Centro de Capacitação, na área de abrangência do ralo abacaxi (área de intervenção: 10x10 m=100 m<sup>2</sup>) e na pequena porção de laje junto a grelha de ventilação da Garagem (Estacionamento Norte)</b>				



10.2.1	Demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento, inclusive da areia de assentamento.	m <sup>2</sup>	100,00	11,69	1.169,00
10.2.2	Remoção do processo impermeabilizante antigo - serviço de impermeabilizador - produtividade 10m <sup>2</sup> /dia(8hs)	h	80,00	16,18	1.294,40
10.2.3	Remoção do processo impermeabilizante antigo - auxiliar de impermeabilizador	h	80,00	9,98	798,40
10.2.4	Regularização de saliências no substrato, para recebimento da manta asfáltica impermeabilizante, com argamassa de cimento + areia de rio, traço 1:2, em volume, área estimada:15%.	m <sup>2</sup>	15,00	27,31	409,65
10.2.5	Fornecimento de unidades de pavimentação intertravada, <u>extra</u> , para substituir as peças quebradas durante a retirada - bloquete/piso intertravado de concreto - modelo onda/16 faces/unistein/pavis, *22 cm x *11 cm, e = 10 cm, resistencia de 50 mpa (nbr 9781), cor natural - estimado 10% de reposição.	m <sup>2</sup>	10,00	53,52	535,20
10.2.6	Fornecimento de areia de rio, <u>extra, para complementação da areia de reaproveitamento</u> , para o colchão de areia para o assentamento da pavimentação intertravada, e para espalhar (salgar) ao final do trabalho de recomposição, espessura de 5 cm.	m <sup>3</sup>	5,00	99,40	497,00
10.2.7	Transporte/frete da areia de rio, caminhão basculante, ida e volta ao areal	CHI	8,00	32,60	260,80
10.2.8	Aplicação de pintura prime impermeabilizante de emulsão asfáltica, no substrato regularizado, previamente a aplicação da manta asfáltica impermeabilizante.	m <sup>2</sup>	110,00	22,67	2.493,70
10.2.9	Renovação da impermeabilização da superfície, com manta asfáltica (com polímeros tipo APP), e=4 mm, aplicada a quente, inclusive sobre as bordas de alvenaria junto as grelhas.	m <sup>2</sup>	110,00	82,50	9.075,00
10.2.10	Assentador de bloquete/piso intertravado de concreto	h	80,00	15,39	1.231,20
10.2.11	Ajudante de assentador de bloquete/piso intertravado de concreto	h	80,00	9,98	798,40
10.2.12	Confecção e arremate de bordas/calçadinha de camadas de argamassa (areia de rio + cimento, traço 1:3) para proteção mecânica da manta asfáltica impermeabilizante, que delimita as grelhas sobre a área de convivência do CT e de ventilação da garagem (obs.: foi considerado metro linear, como critério de medição)	ml	65,20	27,31	1.780,61
10.2.13	Recuperação do processo impermeabilizante da cobertura de policarbonato, incluindo calhas e juntas, com a retirada e reaplicação de manta impermeabilizante - serviço de impermeabilizador	hs	80,00	16,18	1.294,40
10.2.14	Recuperação do processo impermeabilizante da cobertura de policarbonato, incluindo calhas e juntas, com a retirada e reaplicação de manta impermeabilizante - ajudante de impermeabilizador	hs	80,00	9,98	798,40
10.2.15	Aplicação de manta asfáltica impermeabilizante aluminizada, 3 mm.	m <sup>2</sup>	32,00	36,96	1.182,72
10.2.16	Pintura esmalte das grelhas metálicas existentes sobre: a cobertura da Sala de Convivência do CT e ventilação da Garagem e Abrigo dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionado.	m <sup>2</sup>	190,11	23,16	4.402,90
10.2.17	Caição de meios-fios	ml	107,00	3,31	354,17
10.2.18	Reparo e calafetação na dutagem de chapa galvanizada de renovação de ar - serviço de duteiro/serralheiro	hs	32,00	14,54	465,28



10.2.19	Calafetante, a base de gel de silicone vedante, com 280g para calafetação.	unid	5,00	17,29	86,45
10.2.20	Fita adesiva asfáltica aluminizada, 10 cm de largura, rolo 10 mts.	unid	5,00	68,56	342,80
<b>10.3</b>	<b>Eliminação de dois pontos de infiltração, na laje de cobertura da Garagem (Estacionamento Norte), circunscritos aos dois blocos de concreto existentes no local. Área de intervenção: 3,0x4,0m=12m<sup>2</sup>, por ponto. Total: 24 m<sup>2</sup></b>				
10.3.1	Demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento, inclusive da areia de assentamento.	m <sup>2</sup>	24,00	11,69	280,56
10.3.2	Remoção do processo impermeabilizante antigo - serviço de impermeabilizador - produtividade 10m <sup>2</sup> /dia(8hs)	h	20,00	16,18	323,60
10.3.3	Remoção do processo impermeabilizante antigo - auxiliar de impermeabilizador	h	20,00	9,98	199,60
10.3.4	Regularização de saliências no substrato, para recebimento da manta asfáltica impermeabilizante, com argamassa de cimento + areia de rio, traço 1:2, em volume, área estimada:15%.	m <sup>2</sup>	3,60	27,31	98,32
10.3.5	Fornecimento de unidades de pavimentação intertravada, <u>extra</u> , para substituir as peças quebradas durante a retirada - estimado 10% de reposição.	m <sup>2</sup>	3,00	53,52	160,56
10.3.6	Fornecimento de areia de rio, <u>extra, para complementação da areia de reaproveitamento</u> , para o colchão de areia para o assentamento da pavimentação intertravada, e para espalhar (salgar) ao final do trabalho de recomposição, espessura de 5 cm.	m <sup>3</sup>	2,00	99,40	198,80
10.3.7	Transporte/frete da areia de rio, caminhão basculante, ida e volta ao areal	CHI	3,00	32,60	97,80
10.3.8	Aplicação de pintura prime impermeabilizante de emulsão asfáltica, no substrato regularizado, previamente a aplicação da manta asfáltica impermeabilizante.	m <sup>2</sup>	24,00	22,67	544,08
10.3.9	Renovação da impermeabilização da superfície, com manta asfáltica (com polimeros tipo APP), e=4 mm, aplicada a quente, inclusive sobre as bordas de alvenaria junto as grelhas.	m <sup>2</sup>	24,00	82,50	1.980,00
10.3.10	Assentador de bloquete/piso intertravado de concreto	h	20,00	15,39	307,80
10.3.11	Ajudante de assentador de bloquete/piso intertravado de concreto	h	20,00	9,98	199,60
10.3.12	Confecção da camada de argamassa (areia de rio + cimento, traço 1:3) para proteção mecânica da manta asfáltica impermeabilizante, sobre os blocos de concreto.	m <sup>2</sup>	7,20	27,31	196,63
10.3.13	Caiação dos blocos	m <sup>2</sup>	7,20	3,31	23,83
<b>10.4</b>	<b>Eliminação de pontos de infiltração na laje de cobertura do Abrigo de Containers de Lixo e pela junta existente entre as garagens do MME e MC (Estacionamento Norte) - Área de intervenção: 3,0 metros de largura por x 10,0 metros de comprimento = 30 m<sup>2</sup>, inclusive englobando a junta.</b>				
10.4.1	Demolição de pavimento intertravado (de forma manual, com reaproveitamento, inclusive da areia de assentamento), e demolição de calçada.	m <sup>2</sup>	30,00	11,69	350,70
10.4.2	Remoção do processo impermeabilizante antigo - serviço de impermeabilizador - produtividade 10m <sup>2</sup> /dia(8hs)	h	25,00	16,18	404,50
10.4.3	Remoção do processo impermeabilizante antigo - auxiliar de impermeabilizador	h	25,00	9,98	249,50
10.4.4	Regularização de saliências no substrato, para recebimento da manta asfáltica impermeabilizante, com	m <sup>2</sup>	4,50	27,31	122,90



	argamassa de cimento + areia de rio, traço 1:2, em volume, área estimada:15%.				
10.4.5	Fornecimento de unidades de pavimentação intertravada, <b>extra</b> , para substituir as peças quebradas durante a retirada - estimado 10% de reposição.	m <sup>2</sup>	3,00	53,52	160,56
10.4.6	Fornecimento de areia de rio, <b>extra</b> , para <b>complementação da areia de reaproveitamento</b> , para o colchão de areia para o assentamento da pavimentação intertravada, e para espalhar (salgar) ao final do trabalho de recomposição, espessura de 5 cm.	m <sup>3</sup>	3,00	99,40	298,20
10.4.7	Transporte/frete da areia de rio, caminhão basculante, ida e volta ao areal	CHI	3,00	32,60	97,80
10.4.8	Aplicação de pintura prime impermeabilizante de emulsão asfáltica, no substrato regularizado, previamente a aplicação da manta asfáltica impermeabilizante.	m <sup>2</sup>	30,00	22,67	680,10
10.4.9	Renovação da impermeabilização da superfície, com manta asfáltica (com polímeros tipo APP), e=4 mm, aplicada a quente, inclusive sobre as bordas de alvenaria junto as grelhas.	m <sup>2</sup>	30,00	82,50	2.475,00
10.4.10	Assentador de bloquete/piso intertravado de concreto	h	20,00	15,39	307,80
10.4.11	Ajudante de assentador de bloquete/piso intertravado de concreto	h	20,00	9,98	199,60
10.4.12	Execução de calçada (areia de rio + cimento, traço 1:3), 10 cm de espessura, armado, para proteção mecânica da manta asfáltica impermeabilizante, e parte como estacionamento.	m <sup>3</sup>	15,66	77,61	1.215,37
10.4.13	Caiação de meios-fios	ml	17,00	3,31	56,27
	Soma 10.0				<b>48.450,15</b>
<b>11.0</b>	<b>Limpeza diária e remoção do entulho</b>				
11.1	Limpeza diária e final da etapa de serviços, com servente, 1h/dia/120 dias.	h	120,00	9,98	1.197,60
11.2	Carga manual em caminhão basculante	m <sup>3</sup>	24,00	18,32	439,68
11.3	Transporte de entulho em caminhão basculante	m <sup>3</sup>	24,00	5,86	140,64
	Soma 11.0				<b>1.777,92</b>
	<b>SOMA TOTAL</b>				<b>282.339,00</b>
<b>12.0</b>	<b>BDI (Taxas: Rateio Adm. Central/Custos Indiretos, Riscos, Seguro, Despesas Financeiras, Lucro e Tributos)</b>	%	24,90%		<b>70.315,92</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>352.654,92</b>

### PLANIHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

<b>CÁLCULO DO BDI</b>	
1) Taxa de rateio da administração central/custos indiretos, risco, seguro e garantia do empreendimento;	
2) Taxa das despesas financeiras;	
3) Taxa de lucro;	
4) Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço (ISS, PIS, COFINS e CPRB).	
<b>BDI = { [ (1 + AC + R + S + G) (1 + DF) (1 + L) ] / (1 - T) } - 1</b>	
Sendo:	
<b>BDI para serviços:</b>	
AC = Taxa de rateio da administração central e custos indiretos	4,00%



R = Taxa de riscos e imprevistos do empreendimento	1,00%
SG = Taxa de seguros e garantias do empreendimento	1,00%
DF = Taxa das despesas financeiras	0,60%
L = Taxa de lucro	7,00%
T = Taxa de tributos	<b>8,65%</b>
<b>BDI = [ ( 1 + AC + R + S + G ) ( 1 + DF ) ( 1 + L ) ] / ( 1 - T ) - 1</b>	<b>24,90%</b>
<b>Tributos para Serviços</b>	<b>8,65%</b>
ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB (Opção de folha não desonerada)	0,00%
OBS: A empresa deverá apresentar o cálculo do BDI de acordo com os limites mínimos e máximos dos quartis constantes das páginas nº 1 e 2 do Acórdão do TCU nº 2622/2013 - Plenário.	

Composição do Custo Unitário do Item 6.4.1 - Recuperação de pontos oxidados da esquadria, com substituição de material

Custo Unitário/m <sup>2</sup>					
Item	Insumo	Unid.	Quant.	Preço	
				Unit.	Total
6.4.1.1	Chapa de aço #13 - 18 kg/m <sup>2</sup>	kg	18,00	5,47	98,46
6.4.1.2	Eletrodo para solda elétrica	kg	1,00	22,50	22,50
6.4.1.3	Máquina de solda	unid.	0,10	275,00	27,50
6.4.1.4	Esmerilhadora	Unid.	0,10	546,90	54,69
6.4.1.5	Zarcão	l	1,00	20,20	20,20
6.4.1.6	Esmalte sintético	l	1,00	20,71	20,71
6.4.1.7	Soldador	h	16,00	15,39	246,24
6.4.1.8	Pintor	h	16,00	15,39	246,24
6.4.1.9	Ajudante	h	16,00	10,92	174,72
6.4.1.10	Soma				911,26
6.4.1.11	Miscelâneas (lixas, EPI, pincel, discos, etc.)	%	10,00		91,13
Total Geral					1.002,39



## **ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**Cronograma Físico-Financeiro** para execução de serviços de revitalização da calafetação das esquadrias metálicas e do rejuntamento do revestimento cerâmico das fachadas, e eliminação de pontos de infiltrações, no âmbito do Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, sede do Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF.

Item	Atividade	Fase/mês				Valor do Item	%
		Dias					
		30	60	90	120		
		dd/mm - dd/mm	dd/mm - dd/mm	dd/mm - dd/mm	dd/mm - dd/mm		
1.0	Administração local e outras obrigações	9.087,97	18.175,94	18.175,94	15.146,62	60.586,46	17,18
2.0	Container metálico para a instalação do escritório dos serviços, completo e para guarda de materiais e ferramentas	822,81	1.645,62	1.645,62	1.371,35	5.485,41	1,56
3.0	Canteiro dos serviços	153,28	306,57	306,57	255,47	1.021,89	0,29
4.0	Placa dos serviços	777,27				777,27	0,22
5.0	Andaime suspenso - balancim para os serviços	3.264,69	6.529,38	6.529,38	5.441,15	21.764,60	6,17
6.0	Revitalização da calafetação das esquadrias e eventual recuperação de pontos oxidados, das fachadas leste e oeste	16.871,72	33.743,45	33.743,45	28.119,54	112.478,15	31,89
7.0	Limpeza e revitalização do revestimento cerâmico das platibandas das fachadas leste e oeste e eventual substituição de peças de gressit.	989,22	1.978,43	1.978,43	1.648,69	6.594,77	1,87
8.0	Proteção e isolamento do local dos serviços	264,68	529,36	529,36	441,13	1.764,52	0,50
9.0	Limpeza e revitalização do rejuntamento do revestimento cerâmico, das fachadas sul e norte	3.245,68	6.491,36	6.491,36	5.409,47	21.637,86	6,14
10.0	Eliminação de pontos de infiltrações, em vários locais da edificação	7.267,52	14.535,05	14.535,05	12.112,54	48.450,15	13,74
11.0	Limpeza diária e remoção do entulho	266,69	533,38	533,38	444,48	1.777,92	0,50



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.0	BDI (Taxas: Rateio Adm. Central, Riscos, Seguro, Despesas Financeiras, Lucro e Tributos)	10.547,39	21.094,78	21.094,78	17.578,98	70.315,92	19,94
	<b>TOTAL MENSAL</b>	53.558,92	105.563,29	105.563,29	87.969,41	<b>352.654,92</b>	100,00
	<b>TOTAL MENSAL ACUMULADO</b>	53.558,92	159.122,21	264.685,51	352.654,92		





**ANEXO VI - COMPROVAÇÃO DAS FONTES DE PREÇOS UNITÁRIOS -  
TABELAS SINAPI/CEF, DE INSUMOS, E DE COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS, NÃO  
DESONERADAS, MÊS 03/2018.**

Item	Fonte de preços - SINAPI/CEF
1.1	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - CÓDIGO 00040818 <u>ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA) MES CR 2.735,88</u>
1.2	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00041071 <u>AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (MENSALISTA) MES CR 1.759,15</u>
1.3	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00040931 AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA) MES CR 4.578,15
1.4	<a href="http://sticmb.org.br/novo-site/documentos/">CCT/STICMB-SINDUSCON-DF/2017-2019 http://sticmb.org.br/novo-site/documentos/</a>
1.5	<a href="http://sticmb.org.br/novo-site/documentos/">CCT/STICMB-SINDUSCON-DF/2017-2019 http://sticmb.org.br/novo-site/documentos/</a>
1.6.1	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00012893 BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO PAR CR 48,48
1.6.2	<a href="http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais-">http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais-</a>
1.6.3	<a href="http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais">http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais</a>
1.6.4	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00012895 CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)UN 10,10
1.6.5	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00036152 OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB UN 3,93
1.6.6	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00012892 LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) PAR CR 9,09
1.6.7	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00012894 CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) UN CR 13,13
1.6.8	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00036143 PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUACAO ACIMA DE 22 UN 20,70 DB
2.1	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - CÓDIGO 00010775 <u>LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, MES 505,00 COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS</u>
2.2	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 03/2018 - 5824 <u>CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - AS CHP R\$129,73.</u>
2.3.1	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 00000939 <u>FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 M 1,08</u>
2.3.2	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00002436 <u>ELETRICISTA H C 15,39</u>
2.3.3	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00000247 <u>AJUDANTE DE ELETRICISTA H CR 11,54</u>
2.4.1	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00009868 <u>TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) M CR 2,24</u>



2.4.2	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00003500 <u>JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL UN CR 0,80</u>
2.4.3	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00009836 <u>TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) M C 7,33</u>
2.4.4	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00003528 <u>JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL UN CR 4,68</u>
2.4.5	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00001965 <u>CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL UN CR 27,</u>
2.4.6	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00000122 <u>ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR UN CR 46,70</u>
2.4.7	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00002696 <u>ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO H C 15,39</u>
2.4.8	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00000246 <u>AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO H CR 11,54</u>
3.1	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - CÓDIGO 00037524 <u>TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO M 2,79 1.20 X 50 M (L X C)</u>
3.2	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - CÓDIGO 00002729 <u>MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D = 4 A 7 CM UN 12,70 (PARA CAIBRO)</u>
3.3	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00000010 <u>BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L UN CR 7,53</u>
3.4	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00011146 <u>CONCRETO AUTOADENSAVEL (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C15, ESPALHAMENTO SF2, M3 255,78 INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 15823)</u>
3.5	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00001213 <u>CARPINTEIRO DE FORMAS H C 15,39</u>
3.6	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00006117 <u>AUXILIAR DE CARPINTEIRO H CR 11,54</u>
4.1	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00004813 <u>PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X M2 275,00 1,125* M</u>
4.2	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - CÓDIGO 00002729 <u>MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D = 4 A 7 CM UN 12,70 (PARA CAIBRO)</u>
4.3	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00001213 <u>CARPINTEIRO DE FORMAS H C 15,39</u>
4.4	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00006117 <u>AUXILIAR DE CARPINTEIRO H CR 11,54</u>
5.1	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00041805 <u>LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL MES 585,00 DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M</u>
5.2	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 03/2018 - 5824 <u>CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - AS CHP R\$129,73.</u>
5.3	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00006110 <u>SERRALHEIRO H CR 14,54</u>



5.4	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00000248 <u>AJUDANTE DE OPERACAO EM GERAL</u> H CR 10,86
5.5	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00002707 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO H CR 100,47
6.1.1	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00004758 <u>CALAFETADOR / CALAFATE</u> H CR 14,41
6.1.2	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00004758 <u>CALAFETADOR / CALAFATE</u> H CR 14,41
6.1.3	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00039961 SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G UN CR 10,38
6.2.1	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00004758 <u>CALAFETADOR / CALAFATE</u> H CR 14,41
6.2.2	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00039961 SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G UN CR 10,38
6.3.1	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00004758 <u>CALAFETADOR / CALAFATE</u> H CR 14,41
6.3.2	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 03/2018 - 72124 IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MASTIQUE ELASTICO A BASE DE SILICONE, POR VOLUME DM <sup>3</sup> CR 100,42
6.3.3	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 03/2018 - 87622 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014 M2 AS 27,31
6.3.4	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 03/2018 - 73929/001 IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM CIMENTO ESPECIAL CRISTALIZANTE COM ADESIVO LIQUIDO, UMA DEMAIO. M2 AS 31,22
6.4.1	Composição de custo unitário - planilha a parte, cujas fontes foram das Tabelas SINAPI
6.4.1.1	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00001321 <u>CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 13, E = 2,25 MM (18,00 KG/M2) KG CR 5,47</u>
6.4.1.2	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00010998 <u>ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM KG AS 22,50</u>
6.4.1.3	<u>Máquina de solda elétrica - <a href="https://www.americanas.com.br/produto/25212782/maquina-de-solda-eletrica-200a-turbo-220v-107206-v8-rasil?WT.srch=1&amp;chave=vnzpla_5a983c688bb3001580a27987_60872124000199_25212782&amp;epar=bp_pl_00_go_pla_teste_b2wads&amp;opn=YSMESP&amp;sellerId=60872124000199">https://www.americanas.com.br/produto/25212782/maquina-de-solda-eletrica-200a-turbo-220v-107206-v8-rasil?WT.srch=1&amp;chave=vnzpla_5a983c688bb3001580a27987_60872124000199_25212782&amp;epar=bp_pl_00_go_pla_teste_b2wads&amp;opn=YSMESP&amp;sellerId=60872124000199</a></u>
6.4.1.4	<u>Esmarilhadeira - <a href="https://www.americanas.com.br/produto/11772615/esmerilhadeira-angular-9-pol-2200w-gws-22-230-bosch-220-v?WT.srch=1&amp;epar=bp_pl_00_go_fj_todas_geral_gmv&amp;gclid=EAIaIQobChMI0oTu87Cr2wIVhwqRChIiQ75EAQYASABEgLpbfD_BwE&amp;opn=YSMESP&amp;sellerId=68422419000175&amp;voltagem=220%20V">https://www.americanas.com.br/produto/11772615/esmerilhadeira-angular-9-pol-2200w-gws-22-230-bosch-220-v?WT.srch=1&amp;epar=bp_pl_00_go_fj_todas_geral_gmv&amp;gclid=EAIaIQobChMI0oTu87Cr2wIVhwqRChIiQ75EAQYASABEgLpbfD_BwE&amp;opn=YSMESP&amp;sellerId=68422419000175&amp;voltagem=220%20V</a></u>
6.4.1.5	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00007307 <u>FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) L CR 20,20</u>
6.4.1.6	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00007293 <u>TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS L CR 20,71</u>
6.4.1.7	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00006160 <u>SOLDADOR</u> H C 15,39
6.4.1.8	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00004783 <u>PINTOR</u> H C 15,39



6.4.1.9	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00000252 <u>AJUDANTE DE SERRALHEIRO</u> H CR 10,92
7.1	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 03/2018 - 73806/001 <u>LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA</u> M2 CR 1,49
7.2	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00004750 PEDREIRO H C 15,39
7.3	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00034356 <u>REJUNTE BRANCO</u> , CIMENTICIO KG CR 2,0
7.4	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00000248 <u>AJUDANTE DE OPERACAO EM GERAL</u> H CR 10,86
7.5	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 03/2018 - 87245 <u>REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA</u> M2 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA. AF_06/2014 CR 168,90
7.5.1	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 03/2018 - 87528 EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 M2 CR 32,92
8.1	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - CÓDIGO 00037524 <u>TELA PLASTICA LARANJA</u> , TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO M 2,79 1.20 X 50 M (L X C)
8.2	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - CÓDIGO 00002729 <u>MADEIRA ROLICA</u> TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D = 4 A 7 CM UN 12,70 (PARA CAIBRO)
8.3	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00000010 <u>BALDE PLASTICO</u> CAPACIDADE *10* L UN CR 7,53
8.4	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00011146 <u>CONCRETO AUTOADENSAVEL</u> (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C15, ESPALHAMENTO SF2, M3 255,78 INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 15823)
8.5	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00013244 <u>CONE DE SINALIZACAO</u> EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM UN C 45,00
8.6	00042015 <u>FITA PLASTICA ZEBRADA</u> PARA DEMARCAÇÃO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA) M 0,13
9.1	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 03/2018 - 73806/001 <u>LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA</u> M2 CR 1,49
9.2	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00004750 PEDREIRO H C 15,39
9.3	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00034356 <u>REJUNTE BRANCO</u> , CIMENTICIO KG CR 2,0
9.4	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00000248 <u>AJUDANTE DE OPERACAO EM GERAL</u> H CR 10,86
9.5	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 03/2018 - 87245 <u>REVESTIMENTO CERÂMICO</u> PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA M2 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA. AF_06/2014 CR 168,90
9.5.1	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 03/2018 - 87528 EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 M2 CR 32,92
9.6	Orçamento da empresa -Cromagem Manzi - ADE CJ 27, - It 26/27 - Águas Claras - Brasília, DF - CEP: 71991-140
10.1.1	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00012873 IMPERMEABILIZADOR H CR 16,18



10.1.2	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00006111 SERVENTE H C 9,98
10.1.3	87622 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014 M2 AS 27,31
10.1.4	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 03/2018 - 83742 IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA M2 AS 22,67
10.1.5	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 03/2018 - 83738 IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIP O APP), E=4 MM M2 AS 82,50
10.1.6	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 03/2018 - 87622 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014 M2 AS 27,31
10.1.7	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 03/2018 - 73929/001 IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM CIMENTO ESPECIAL CRISTALIZANTE COM ADESIVO LIQUIDO, UMA DEMAO. M2 AS 31,22
10.2.1	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 03/2018 - 97635 DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 M2 CR 11,69
10.2.2	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00012873 IMPERMEABILIZADOR H CR 16,18
10.2.3	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00006111 SERVENTE H C 9,98
10.2.4	87622 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014 M2 AS 27,31
10.2.5	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00040529 BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/UNISTEIN/PAVIS, *22 CM X *11 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 50 MPA (NBR 9781), COR NATURAL M2 53,52
10.2.6	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00000366 AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) M3 C 99,40
10.2.7	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 5961 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIM A 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014 CHI AS 32,60
10.2.8	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 03/2018 - 83742 IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA M2 AS 22,67
10.2.9	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 03/2018 - 83738 IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIP O APP), E=4 MM M2 AS 82,50
10.2.10	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00004750 PEDREIRO H C 15,39
10.2.11	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00006111 SERVENTE H C 9,98
10.2.12	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 03/2018 - 87622 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014 M2 AS 27,31
10.2.13	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00012873 IMPERMEABILIZADOR H CR 16,18
10.2.14	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00006111 SERVENTE H C 9,98



10.2.15	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00011621 MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952) M2 36,96
10.2.16	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 03/2018 - 73924/003 PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMASOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA M2 CR 23,16
10.2.17	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 03/2018 - 83693 CAIACAO EM MEIO FIO M2 CR 3,31
10.2.18	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00006110 SERRALHEIRO H CR 14,54
10.2.19	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00039961 SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G UN CR 10,38
10.2.20	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00039701 FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M UN CR 68,56
10.3.1	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 03/2018 - 97635 DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 M2 CR 11,69
10.3.2	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00012873 IMPERMEABILIZADOR H CR 16,18
10.3.3	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00006111 SERVENTE H C 9,98
10.3.4	87622 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014 M2 AS 27,31
10.3.5	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00040529 BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/UNISTEIN/PAVIS, *22 CM X *11 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 50 MPA (NBR 9781), COR NATURAL M2 53,52
10.3.6	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00000366 AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) M3 C 99,40
10.3.7	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 5961 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIM A 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014 CHI AS 32,60
10.3.8	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 03/2018 - 83742 IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA M2 AS 22,67
10.3.9	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 03/2018 - 83738 IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIP O APP), E=4 MM M2 AS 82,50
10.3.10	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00004750 PEDREIRO H C 15,39
10.3.11	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00006111 SERVENTE H C 9,98
10.3.12	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 03/2018 - 87622 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014 M2 AS 27,31
10.3.13	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 03/2018 - 83693 CAIACAO EM MEIO FIO M2 CR 3,31
10.4.1	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 03/2018 - 97635 DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 M2 CR 11,69
10.4.2	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00012873 IMPERMEABILIZADOR H CR 16,18
10.4.3	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00006111 SERVENTE H C 9,98
10.4.4	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 03/2018 - 87622 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014 M2 AS 27,31



10.4.5	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00040529 BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/UNISTEIN/PAVIS, *22 CM X *11 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 50 MPA (NBR 9781), COR NATURAL M2 53,52
10.4.6	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00000366 AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) M3 C 99,40
10.4.7	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 5961 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIM A 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014 CHI AS 32,60
10.4.8	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 03/2018 - 83742 IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA M2 AS 22,67
10.4.9	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 03/2018 - 83738 IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIP O APP), E=4 MM M2 AS 82,50
10.4.10	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00004750 PEDREIRO H C 15,39
10.4.11	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00006111 SERVENTE H C 9,98
10.4.12	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 03/2018 - 94996 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016 M2 AS 77,61
10.4.13	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 03/2018 - 83693 CAIACAO EM MEIO FIO M2 CR 3,31
11.1	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00006111 <u>SERVENTE</u> H C 9,98
11.2	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 03/2018 - 72897 <u>CARGA MANUAL</u> DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 M3 AS 18,32
11.3	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 03/2018 - 72900 <u>TRANSPORTE DE ENTULHO</u> COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTAD M3 AS 5,86 A, DMT 0,5 A 1,0 KM
12.0	Composição - Acórdão do TCU nº 2622/2013 - Plenário.



## ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel Timbrado da Licitante)

À Comissão Permanente de Licitação  
Ministério de Minas e Energia - MME  
Brasília - DF  
REF: **Pregão Eletrônico Nº 00/2018-MME**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S<sup>a</sup> proposta de preços para a prestação de serviços, visando a revitalização da calafetação das esquadrias e do rejuntamento do revestimento cerâmico das fachadas externas e eliminação de pontos de infiltrações, no âmbito do Ministério de Minas e Energia, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais estabelecidas no Termo de Referência e demais Anexos constantes do Edital.

**(A proposta deverá ser apresentada de acordo com as Planilhas e condições abaixo descritas:)**

### Planilha de Custos e Formação de Preços

Item	Atividade	Unid	Qdade	Preço (R\$)	
				Unit.	Total
<b>1.0</b>	<b>Administração local e outras obrigações</b>				
1.1	Encarregado geral	mês	4,00		
1.2	Auxiliar de serviços gerais	mês	4,00		
1.3	Técnico em segurança	mês	4,00		
1.4	Auxílio Alimentação - CCT/STICMB-SINDUSCON-DF/2017-2019 - R\$15,00/dia - estimado média de 14 trabalhadores/dia (14 trabalhadoresx21diasx4meses=1176 ticket's)	unid	1.176,00		
1.5	Auxílio transporte - CCT/STICMB-SINDUSCON-DF/2017-2019 - R\$15,00/dia - estimado média de 14 trabalhadores/dia (14 trabalhadoresx2 vales/diax21diasx4meses=1176 ticket's)	unid	2.352,00		
1.6	Uniformes				
1.6.1	Bota/sapato de couro, solado de borracha	par	18,00		
1.6.2	Camisa de manga curta, tipo polo	unid	28,00		
1.6.3	Calça de algodão, tipo jeans	unid	28,00		
1.6.4	Capacete de segurança, de obra	unid	18,00		
1.6.5	Óculos de segurança	unid	18,00		
1.6.6	Luva de raspa ou de plástico	par	28,00		
1.6.7	Capa de chuva	unid	18,00		
1.6.8	Abafador de ruído, auricular, tipo concha	unid	5,00		
	Soma 1.0				
<b>2.0</b>	<b>Locação de container metálico de 2,20 x 6,20 m, para a instalação do escritório dos serviços, completo (com banheiro/sanitário e refeitório para os funcionários) e para guarda de materiais e ferramentas, conforme Normas Regulamentadoras do MTE.</b>				





MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2.1	Locação de container metálico de 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas	mês	4,00		
2.2	Transporte do container com caminhão (ida e volta)	CHP	16,00		
2.3	Ligação provisória de energia				
2.3.1	Fio de cobre, sólido, classe 1, isolamento em pvc/a, antichama 450/750 V, seção nominal 2,5 mm <sup>2</sup>	m	400,00		
2.3.2	Eletricista	h	8,00		
2.3.3	Ajudante de eletricista	h	8,00		
2.3.4	Consumo energia calculado pelo critério área ocupada = (2,30m x 6m)/26.417,58m <sup>2</sup> x R\$91.148, 88(abril18)	mês	4,00		
2.4	Ligação provisória de água e de esgoto				
2.4.1	Tubo de pvc, soldável, dn 25 mm, água fria	m	18,00		
2.4.2	Joelho, pvc soldável, 45 graus, 25 mm, para água fria predial	unid	8,00		
2.4.3	Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial	m	18,00		
2.4.4	Joelho pvc, soldável, dn 100 mm, para esgoto predial	unid	4,00		
2.4.5	Curva pvc longa 45 graus, 100 mm, para esgoto predial	unid	2,00		
2.4.6	Adesivo plástico para pvc, frasco com 850 gr	unid	1,00		
2.4.7	Encanador	h	8,00		
2.4.8	Auxiliar de encanador	h	8,00		
2.4.9	Consumo de água/esgotamento sanitário, calculado pelo critério área ocupada = (2,30m x 6m)/26.417,58m <sup>2</sup> x R\$18.333,50 (maio18)	mês	4,00		
	Soma 2.0				
<b>3.0</b>	<b>Instalação do canteiro dos serviços - fornecimento e instalação de tela plástica na cor laranja, estruturada de 2 em 2 metros, com caibro de madeira com sapata de apoio de concreto, com altura superior a 1,2 metros, num perímetro de 30 metros, para isolar o container e uma área adjacente no estacionamento norte para o canteiro dos serviços.</b>				
3.1	Tela plástica laranja, tipo tapume para sinalização, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c)	ml	50,00		
3.2	Caibro de eucalipto ou equivalente h = 3 m, d = 4 a 7 cm	unid	15,00		
3.3	Balde plástico capacidade 10 litros	unid	15,00		
3.4	Concreto (cimento + areia + brita)	m <sup>3</sup>	1,00		
3.5	Carpinteiro	h	12,00		
3.6	Auxiliar de carpinteiro	h	12,00		
	Soma 3.0				
<b>4.0</b>	<b>Fornecimento e instalação da placa dos serviços - fornecimento e instalação de uma placa metálica de FG medindo 2,00 x 1,125 metros, estruturada por caibro de madeira, a ser disposta na proximidade do edifício</b>				
4.1	Placa de serviço em chapa galvanizada nº 22, de 2,0 x 1,125 m	m <sup>2</sup>	2,25		
4.2	Caibro de eucalipto ou equivalente h = 3 m, d = 4 a 7 cm	unid	4,00		
4.3	Carpinteiro	h	4,00		
4.4	Auxiliar de carpinteiro	h	4,00		
	Soma 4.0				
<b>5.0</b>	<b>Locação de andaime suspenso, tipo balancim para execução dos serviços</b>				
5.1	Locação de balancim, capacidade de carga total de aproximadamente 250 kg/m <sup>2</sup> , plataforma de 1,50 m x 0,80 m (comp. x larg.), cabo de 45 m - seis unidades	mês	4,00		



5.2	Transporte dos equipamentos com caminhão (ida e volta)	CHP	16,00		
5.3	Montador para montagem e desmontagem dos balancins	h	80,00		
5.4	Ajudante de montador e desmontagem para montagem dos balancins	h	80,00		
5.5	Vistoria e ART dos balancins pelo engenheiro de segurança	h	36,00		
	Soma 5.0				
<b>6.0</b>	<b>Revitalização da calafetação das esquadrias, tratamento de juntas e eventual recuperação de pontos oxidados, das fachadas leste e oeste</b>				
<b>6.1</b>	<b>Esquadrias</b>				
6.1.1	Remoção manual da calafetação externa, antiga, área de 7.440 m <sup>2</sup> (fachadas leste e oeste), <u>serviço de calafetador</u> , considerando produtividade de 6m <sup>2</sup> /hora	h	1.240,00		
6.1.2	Aplicação manual da nova calafetação, área de 7.440 m <sup>2</sup> (fachadas leste e oeste), <u>serviço de calafetador</u> , considerando produtividade de 6m <sup>2</sup> /hora	h	1.240,00		
6.1.3	Calafetante, a base de gel de silicone vedante, bisnaga com 280g, para a calafetação das esquadrias, considerando produtividade 280g/2m <sup>2</sup> . Tem-se: 7.440 m <sup>2</sup> /2m <sup>2</sup> = 3.720 bisnagas	unid	3.720,00		
<b>6.2</b>	<b>Tratamento da junta horizontal existente entre o revestimento cerâmico e o topo das esquadrias metálicas - 200 metros de extensão</b>				
6.2.1	Serviço de remoção e aplicação do novo tratamento, serviço de calafetador: produtividade de 0,5m/hora.	h	400,00		
6.2.2	Calafetante, a base de gel de silicone vedante, com 280g para calafetação da junta de dilatação existente entre o topo das esquadrias e o revestimento cerâmico, das fachadas leste e oeste; taxa de 1 bisnaga/m.	unid	200,00		
<b>6.3</b>	<b>Tratamento, com mastique apropriado, das 4(quatro) juntas verticais de dilatação, lados externos e internos, existentes nas platibandas das fachadas leste e oeste, com extensão/altura de 4,0 m/cada - Total: 4x4m= 16,0 metros</b>				
6.3.1	Remoção do tratamento antigo e aplicação do novo, com mastique apropriado, serviço de calafetador: produtividade de 24 hs/por junta	h	96,00		
6.3.2	Impermeabilização de junta com mastique elástico a base de silicone, considerando largura de 5cm por 15 cm de profundidade	dm <sup>3</sup>	120,00		
6.3.3	Juntas internas - execução de camada de argamassa (reboco) com 2,5 cm de espessura, com areia de rio + cimento, traço 1:3 em volume, para proteção do processo impermeabilizante aplicado na junta.	m <sup>2</sup>	4,00		
6.3.4	Juntas internas - pintura impermeabilizante cristalizante na área afetada e adjacentes, tipo denverfix ou similar.	m <sup>2</sup>	4,00		
<b>6.4</b>	<b>Recuperação de pontos oxidados da esquadria, com substituição de material</b>				
6.4.1	Recuperação, com substituição de materiais, de pontos oxidados corroídos nas esquadrias metálicas, inclusive pintura	m <sup>2</sup>	15,00		
	Soma 6.0				
<b>7.0</b>	<b>Limpeza do revestimento cerâmico e revitalização do rejuntamento das platibandas das fachadas leste e oeste e eventual substituição de peças de gressit. Área: 2(103m x 1,90m)= 391,40m<sup>2</sup></b>				
7.1	Limpeza mecanizada do revestimento cerâmico, com água pressurizada	m <sup>2</sup>	391,40		
7.2	Rejuntador, produtividade de 2m <sup>2</sup> /hora	h	195,70		
7.3	Rejunte branco, cimentício, taxa=0,50 kg/m <sup>2</sup>	kg	782,80		
7.4	Limpeza manual final após o rejuntamento, produtividade de 10m <sup>2</sup> /h	h	39,14		
7.5	Reposição de peças de gressit, do revestimento cerâmico, desagregada ou com risco de queda (serviço e material).	m <sup>2</sup>	5,00		
7.5.1	Remoção/preparo da superfície para aplicação do gressit cerâmico	m <sup>2</sup>	5,00		
	Soma 7.0				



<b>8.0</b>	<b>Proteção e isolamento de segurança, abaixo do local dos serviços (no solo) junto as fachadas e em volta dos locais sobre intervenção no estacionamento norte, para eliminação de infiltrações, com tela plástica, com reaproveitamento, com 1 metro de altura.</b>				
8.1	Tela plástica laranja, malha retangular, rolo 1.20x50 m (1 x c)	ml	90,00		
8.2	Caibro de eucalipto h = 3 m, d = 4 a 7 cm	unid	25,00		
8.3	Balde plastico, 10 litros	unid	25,00		
8.4	Concreto (cimento + areia + brita)	m <sup>3</sup>	1,50		
8.5	Cone para sinalização em pvc rígido, com faixa refletiva, h = 70/76 cm	unid	13,00		
8.6	Fita zebra para sinalização e demarcação de áreas, largura de 7 cm, sem adesivo	m	300,00		
	Soma 8.0				
<b>9.0</b>	<b>Limpeza do revestimento cerâmico e revitalização do rejuntamento das fachadas sul e norte - área=2(17, 50m x 39,10 m) = 1.369 m<sup>2</sup></b>				
9.1	Limpeza mecanizada do revestimento cerâmico, com água pressurizada	m <sup>2</sup>	1.368,50		
9.2	Serviço de rejuntador, produtividade de 3m <sup>2</sup> /hora	h	456,17		
9.3	Rejunte branco, cimentício, taxa=0,50 kg/m <sup>2</sup>	kg	2.737,00		
9.4	Limpeza manual final após o rejuntamento, produtividade de 10m <sup>2</sup> /h	h	136,85		
9.5	Reposição de peças de gressit, do revestimento cerâmico, desagregada ou com risco de queda.	m <sup>2</sup>	10,00		
9.5.1	Remoção/preparo da superfície para aplicação do gressit cerâmico	m <sup>2</sup>	10,00		
9.6	Pintura especializada nos letreiros da fachada sul - <b>banho de latão</b>	orç.	1,00		
	Soma 9.0				
<b>10.0</b>	<b>Eliminação de pontos de infiltrações, em vários locais da edificação</b>				
<b>10.1</b>	<b>Na cobertura - recuperação do processo impermeabilizante localizados na parte inferior de paredes da casa de máquinas da ala norte e de reservatórios sul e norte - área total de 18 m<sup>2</sup></b>				
10.1.1	Remoção do processo impermeabilizante existente na parte inferior das paredes, inclusive da argamassa de proteção - trabalho de impermeabilizador - produtividade de 1 m <sup>2</sup> /hora	hs	18,00		
10.1.2	Remoção do processo impermeabilizante existente na parte inferior das paredes, inclusive da argamassa de proteção - trabalho de ajudante de impermeabilizador - produtividade de 1 m <sup>2</sup> /hora	hs	18,00		
10.1.3	Regularização de saliências no substrato, para recebimento da manta asfáltica impermeabilizante, com argamassa de cimento + areia de rio, traço 1:2, em volume - área estimada:15%.	m <sup>2</sup>	2,70		
10.1.4	Aplicação de pintura prime impermeabilizante de emulsão asfáltica, no substrato regularizado, previamente a aplicação da manta asfáltica impermeabilizante.	m <sup>2</sup>	18,00		
10.1.5	Renovação da impermeabilização da superfície, com manta asfáltica (com polímeros tipo APP), e=4 mm, aplicada a quente, inclusive sobre as bordas de alvenaria junto as grelhas.	m <sup>2</sup>	18,00		
10.1.6	Execução de camada de argamassa (reboco) com 2,5 cm de espessura, com areia de rio + cimento, traço 1:3 em volume, para proteção do processo impermeabilizante.	m <sup>2</sup>	22,00		
10.1.7	Pintura impermeabilizante cristalizante na área afetada e adjacentes, tipo denverfix ou similar	m <sup>2</sup>	30,00		
	Soma 10.0				
<b>10.2</b>	<b>Eliminação de pontos de infiltrações na laje de cobertura da Sala de Convivência do Centro de Capacitação, na área de abrangência do ralo abacaxi (área de intervenção: 10x10 m=100 m<sup>2</sup>) e na pequena porção de laje junto a grelha de ventilação da Garagem (Estacionamento Norte)</b>				
10.2.1	Demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento, inclusive da areia de assentamento.	m <sup>2</sup>	100,00		
10.2.2	Remoção do processo impermeabilizante antigo - serviço de impermeabilizador - produtividade 10m <sup>2</sup> /dia(8hs)	h	80,00		



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.2.3	Remoção do processo impermeabilizante antigo - auxiliar de impermeabilizador	h	80,00		
10.2.4	Regularização de saliências no substrato, para recebimento da manta asfáltica impermeabilizante, com argamassa de cimento + areia de rio, traço 1:2, em volume, área estimada:15%.	m <sup>2</sup>	15,00		
10.2.5	Fornecimento de unidades de pavimentação intertravada, <b>extra</b> , para substituir as peças quebradas durante a retirada - bloquete/piso intertravado de concreto - modelo onda/16 faces/unistein/pavis, *22 cm x *11 cm, e = 10 cm, resistencia de 50 mpa (nbr 9781), cor natural - estimado 10% de reposição.	m <sup>2</sup>	10,00		
10.2.6	Fornecimento de areia de rio, <b>extra, para complementação da areia de reaproveitamento</b> , para o colchão de areia para o assentamento da pavimentação intertravada, e para espalhar (salgar) ao final do trabalho de recomposição, espessura de 5 cm.	m <sup>3</sup>	5,00		
10.2.7	Transporte/frete da areia de rio, caminhão basculante, ida e volta ao areal	CHI	8,00		
10.2.8	Aplicação de pintura prime impermeabilizante de emulsão asfáltica, no substrato regularizado, previamente a aplicação da manta asfáltica impermeabilizante.	m <sup>2</sup>	110,00		
10.2.9	Renovação da impermeabilização da superfície, com manta asfáltica (com polímeros tipo APP), e=4 mm, aplicada a quente, inclusive sobre as bordas de alvenaria junto as grelhas.	m <sup>2</sup>	110,00		
10.2.10	Assentador de bloquete/piso intertravado de concreto	h	80,00		
10.2.11	Ajudante de assentador de bloquete/piso intertravado de concreto	h	80,00		
10.2.12	Confecção e arremate de bordas/calçadinha de camadas de argamassa (areia de rio + cimento, traço 1:3) para proteção mecânica da manta asfáltica impermeabilizante, que delimita as grelhas sobre a área de convivência do CT e de ventilação da garagem (obs.: foi considerado metro linear, como critério de medição)	ml	65,20		
10.2.13	Recuperação do processo impermeabilizante da cobertura de policarbonato, incluindo calhas e juntas, com a retirada e reaplicação de manta impermeabilizante - serviço de impermeabilizador	hs	80,00		
10.2.14	Recuperação do processo impermeabilizante da cobertura de policarbonato, incluindo calhas e juntas, com a retirada e reaplicação de manta impermeabilizante - ajudante de impermeabilizador	hs	80,00		
10.2.15	Aplicação de manta asfáltica impermeabilizante aluminizada, 3 mm.	m <sup>2</sup>	32,00		
10.2.16	Pintura esmalte das grelhas metálicas existentes sobre: a cobertura da Sala de Convivência do CT e ventilação da Garagem e Abrigo dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionado.	m <sup>2</sup>	190,11		
10.2.17	Caiação de meios-fios	ml	107,00		
10.2.18	Reparo e calafetação na dutagem de chapa galvanizada de renovação de ar - serviço de duteiro/serralheiro	hs	32,00		
10.2.19	Calafetante, a base de gel de silicone vedante, com 280g para calafetação.	unid	5,00		
10.2.20	Fita adesiva asfáltica aluminizada, 10 cm de largura, rolo 10 mts.	unid	5,00		
<b>10.3</b>	<b>Eliminação de dois pontos de infiltração, na laje de cobertura da Garagem (Estacionamento Norte), circunscritos aos dois blocos de concreto existentes no local. Área de intervenção: 3,0x4,0m=12m<sup>2</sup>, por ponto. Total: 24 m<sup>2</sup></b>				
10.3.1	Demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento, inclusive da areia de assentamento.	m <sup>2</sup>	24,00		
10.3.2	Remoção do processo impermeabilizante antigo - serviço de impermeabilizador - produtividade 10m <sup>2</sup> /dia(8hs)	h	20,00		
10.3.3	Remoção do processo impermeabilizante antigo - auxiliar de impermeabilizador	h	20,00		
10.3.4	Regularização de saliências no substrato, para recebimento da manta asfáltica impermeabilizante, com argamassa de cimento + areia de rio, traço 1:2, em volume, área estimada:15%.	m <sup>2</sup>	3,60		
10.3.5	Fornecimento de unidades de pavimentação intertravada, <b>extra</b> , para substituir as peças quebradas durante a retirada - estimado 10% de reposição.	m <sup>2</sup>	3,00		



10.3.6	Fornecimento de areia de rio, <u>extra, para complementação da areia de reaproveitamento</u> , para o colchão de areia para o assentamento da pavimentação intertravada, e para espalhar (salgar) ao final do trabalho de recomposição, espessura de 5 cm.	m <sup>3</sup>	2,00		
10.3.7	Transporte/frete da areia de rio, caminhão basculante, ida e volta ao areal	CHI	3,00		
10.3.8	Aplicação de pintura prime impermeabilizante de emulsão asfáltica, no substrato regularizado, previamente a aplicação da manta asfáltica impermeabilizante.	m <sup>2</sup>	24,00		
10.3.9	Renovação da impermeabilização da superfície, com manta asfáltica (com polímeros tipo APP), e=4 mm, aplicada a quente, inclusive sobre as bordas de alvenaria junto as grelhas.	m <sup>2</sup>	24,00		
10.3.10	Assentador de bloquete/piso intertravado de concreto	h	20,00		
10.3.11	Ajudante de assentador de bloquete/piso intertravado de concreto	h	20,00		
10.3.12	Confecção da camada de argamassa (areia de rio + cimento, traço 1:3) para proteção mecânica da manta asfáltica impermeabilizante, sobre os blocos de concreto.	m <sup>2</sup>	7,20		
10.3.13	Caiação dos blocos	m <sup>2</sup>	7,20		
<b>10.4</b>	<b>Eliminação de pontos de infiltração na laje de cobertura do Abrigo de Containers de Lixo e pela junta existente entre as garagens do MME e MC (Estacionamento Norte) - Área de intervenção: 3,0 metros de largura por x 10,0 metros de comprimento = 30 m<sup>2</sup>, inclusive englobando a junta.</b>				
10.4.1	Demolição de pavimento intertravado (de forma manual, com reaproveitamento, inclusive da areia de assentamento), e demolição de calçada.	m <sup>2</sup>	30,00		
10.4.2	Remoção do processo impermeabilizante antigo - serviço de impermeabilizador - produtividade 10m <sup>2</sup> /dia(8hs)	h	25,00		
10.4.3	Remoção do processo impermeabilizante antigo - auxiliar de impermeabilizador	h	25,00		
10.4.4	Regularização de saliências no substrato, para recebimento da manta asfáltica impermeabilizante, com argamassa de cimento + areia de rio, traço 1:2, em volume, área estimada:15%.	m <sup>2</sup>	4,50		
10.4.5	Fornecimento de unidades de pavimentação intertravada, <u>extra</u> , para substituir as peças quebradas durante a retirada - estimado 10% de reposição.	m <sup>2</sup>	3,00		
10.4.6	Fornecimento de areia de rio, <u>extra, para complementação da areia de reaproveitamento</u> , para o colchão de areia para o assentamento da pavimentação intertravada, e para espalhar (salgar) ao final do trabalho de recomposição, espessura de 5 cm.	m <sup>3</sup>	3,00		
10.4.7	Transporte/frete da areia de rio, caminhão basculante, ida e volta ao areal	CHI	3,00		
10.4.8	Aplicação de pintura prime impermeabilizante de emulsão asfáltica, no substrato regularizado, previamente a aplicação da manta asfáltica impermeabilizante.	m <sup>2</sup>	30,00		
10.4.9	Renovação da impermeabilização da superfície, com manta asfáltica (com polímeros tipo APP), e=4 mm, aplicada a quente, inclusive sobre as bordas de alvenaria junto as grelhas.	m <sup>2</sup>	30,00		
10.4.10	Assentador de bloquete/piso intertravado de concreto	h	20,00		
10.4.11	Ajudante de assentador de bloquete/piso intertravado de concreto	h	20,00		
10.4.12	Execução de calçada (areia de rio + cimento, traço 1:3), 10 cm de espessura, armado, para proteção mecânica da manta asfáltica impermeabilizante, e parte como estacionamento.	m <sup>3</sup>	15,66		
10.4.13	Caiação de meios-fios	ml	17,00		
	Soma 10.0				
<b>11.0</b>	<b>Limpeza diária e remoção do entulho</b>				
11.1	Limpeza diária e final da etapa de serviços, com servente, 1h/dia/120 dias.	h	120,00		
11.2	Carga manual em caminhão basculante	m <sup>3</sup>	24,00		
11.3	Transporte de entulho em caminhão basculante	m <sup>3</sup>	24,00		



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	Soma 11.0				
	<b>SOMA TOTAL</b>				
<b>12.0</b>	<b>BDI (Taxas: Rateio Adm. Central/Custos Indiretos, Riscos, Seguro, Despesas Financeiras, Lucro e Tributos)</b>	%	24,90%		
	<b>TOTAL GERAL</b>				



**PLANIHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

<b>CÁLCULO DO BDI</b>	
1) Taxa de rateio da administração central/custos indiretos, risco, seguro e garantia do empreendimento;	
2) Taxa das despesas financeiras;	
3) Taxa de lucro;	
4) Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço (ISS, PIS, COFINS e CPRB).	
<b>BDI = [ ( 1 + AC + R + S + G ) ( 1 + DF ) ( 1 + L ) ] / ( 1 - T ) - 1</b>	
Sendo:	
<b>BDI para serviços:</b>	
AC = Taxa de rateio da administração central e custos indiretos	
R = Taxa de riscos e imprevistos do empreendimento	
SG = Taxa de seguros e garantias do empreendimento	
DF = Taxa das despesas financeiras	
L = Taxa de lucro	
T = Taxa de tributos	
<b>BDI = [ ( 1 + AC + R + S + G ) ( 1 + DF ) ( 1 + L ) ] / ( 1 - T ) - 1</b>	
<b>Tributos para Serviços</b>	
ISS	
PIS	
COFINS	
CPRB (Opção de folha não desonerada)	
OBS: A empresa deverá apresentar o cálculo do BDI de acordo com os limites mínimos e máximos dos quartis constantes das páginas nº 1 e 2 do Acórdão do TCU nº 2622/2013 - Plenário.	

Composição do Custo Unitário do Item 6.4.1 - Recuperação de pontos oxidados da esquadria, com substituição de material

Custo Unitário/m <sup>2</sup>					
Item	Insumo	Unid	Qdade	Preço	
				Unit.	Total
6.4.1.1	Chapa de aço #13 - 18 kg/m <sup>2</sup>	kg	18,00		
6.4.1.2	Eletrodo para solda elétrica	kg	1,00		
6.4.1.3	Máquina de solda	unid	0,10		
6.4.1.4	Esmerilhadora	unid	0,10		
6.4.1.5	Zarcão	l	1,00		
6.4.1.6	Esmalte sintético	l	1,00		
6.4.1.7	Soldador	h	16,00		
6.4.1.8	Pintor	h	16,00		
6.4.1.9	Ajudante	h	16,00		
6.4.1.10	Soma				



6.4.1.11	Miscelâneas (lixas, EPI, pincel, discos, etc.)	%	10,00		
Total Geral					
<b><u>Cronograma Físico-Financeiro.</u></b>					

Item	Atividade	Fase/mês				Valor do Item	%
		Dias					
		30	60	90	120		
		dd/mm - dd/mm	dd/mm - dd/mm	dd/mm - dd/mm	dd/mm - dd/mm		
1.0	Administração local e outras obrigações					17,18	
2.0	Container metálico para a instalação do escritório dos serviços, completo e para guarda de materiais e ferramentas					1,56	
3.0	Canteiro dos serviços					0,29	
4.0	Placa dos serviços					0,22	
5.0	Andaime suspenso - balancim para os serviços					6,17	
6.0	Revitalização da calafetação das esquadrias e eventual recuperação de pontos oxidados, das fachadas leste e oeste					31,89	
7.0	Limpeza e revitalização do revestimento cerâmico das platibandas das fachadas leste e oeste e eventual substituição de peças de gressit.					1,87	
8.0	Proteção e isolamento do local dos serviços					0,50	
9.0	Limpeza e revitalização do rejuntamento do revestimento cerâmico, das fachadas sul e norte					6,14	
10.0	Eliminação de pontos de infiltrações, em vários locais da edificação					13,74	
11.0	Limpeza diária e remoção do entulho					0,50	
12.0	BDI (Taxas: Rateio Adm. Central, Riscos, Seguro, Despesas Financeiras, Lucro e Tributos)					19,94	
	<b>TOTAL MENSAL</b>					100%	
	<b>TOTAL MENSAL ACUMULADO</b>						

\*  VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA FASE DE LANCES

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu envio ao Ministério de Minas e Energia - MME.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte do fornecimento/instalação do objeto licitado, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros





que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Termo de Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa :

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Cart.Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Brasília, de de 2018

Atenciosamente,

Proponente

Assinatura (s) do(s) representante (s) legal(is) do proponente

Nome(s), endereço e telefone para contato.



## ANEXO VIII MODELOS DE DECLARAÇÕES

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei,  
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva,  
empregados que executam trabalho degradante ou forçado**, observado o disposto nos incisos  
III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**DECLARAÇÃO**

**ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação da Licitação)**

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 00/2018**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério de Minas e Energia antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



**DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2018-MME  
Processo nº 48340.003898/2017-08**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal, com identificação completa

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atende às **regras de acessibilidade** prevista na legislação.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



## ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

Processo nº **48340.003088/2018-24**

### **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA**

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor..... nomeado pela Portaria SE/MME nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, publicada no DOU de ..... de ..... de ....., inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ..... tendo em vista o que consta no Processo nº **48340.003088/2018-24** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços visando a revitalização da calafetação das esquadrias e do rejuntamento do revestimento cerâmico das fachadas externas, e eliminação de pontos de infiltrações, no âmbito do Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, sede do Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF, conforme especificações técnicas e demais condições constantes no Termo de Referência e demais documentos técnicos Anexos do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta da vencedora, com os documentos que a compõem independentemente de transcrição.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....
- 2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.



2.3 A execução dos serviços será iniciada \_\_\_\_\_ (indicar a data ou evento para o início dos serviços), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.4 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....) conforme Proposta de Preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 00/2018.

3.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Ação 2000, PTRES: 091627; Programa de Trabalho: 25122211920000001; Natureza de Despesa: 339039 – UGR 320016.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irrevogáveis.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado no prazo de até 20 (vinte) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência e no Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no termo de referência. Anexo I do Edital

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I, do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

13.2. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

13.3. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO**

- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I, do Edital.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 17.4.3. Indenizações e multas.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

- 18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

- 19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA – FORO**

- 20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.
- 20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, de de 2018.

**Pelo CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração  
Ministério de Minas e Energia

**Pela CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF: